



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA - N. 26.117

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Fúrman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 5191 e 5192
Do Governo do Estado

RESUMO DE PORTARIAS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Ns. 007 e 008/87
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

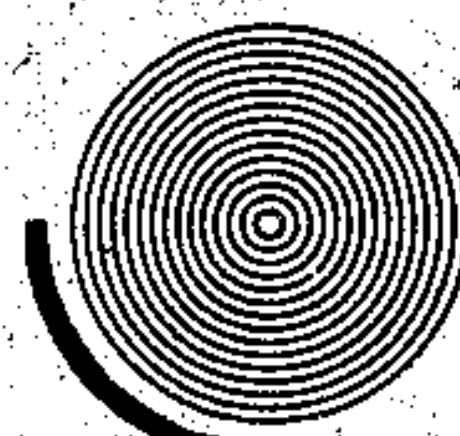
EDITAL DE ELEIÇÃO
Do Sindicato dos Odontologistas do Estado do Pará

TERMO ADITIVO e ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO ESTADO DO PARÁ

No dia 11 de fevereiro de 1988 será realizada eleição para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal e para delegados representantes junto à Federação, e respectivos suplentes. Mandato no período de 1988 a 1991. O prazo de registro de chapas é de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste aviso. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos ao presidente do Sindicato, formalizando-se em duas vias, cada uma com os documentos necessários e apresentados à Secretaria que, durante o prazo para registro, funcionará das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias úteis. O horário de votação será das 8 às 18 horas e o local será a sede do Sindicato situado à Av. Almirante Tamandaré no. 1178 - Apto. 102, cidade de Belém. Realizar-se-á segunda votação dia 15 de fevereiro de 1988 ou terceira votação no dia 01 de março de 1988, caso não seja obtido quórum, respectivamente, na primeira ou na segunda votação. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato. Regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto na Portaria M.Tb. no. 3.150, de 30.04.86.

Belém, (Pa), 01 de dezembro de 1987.
JOSE OSVALDO DA ROCHA E SILVA, CD
Presidente
T.nº10146 reg.nº 26373 dia 01.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. ao contrato em 20.01.87 p/Rec.p. da Delegacia de Polícia da CNVT, Arrecadação Provisória prazo de entrega da obra que teminaria no dia 23/10/87, fica prorrogado p/30/12/87. Clausulas: Todas previstas no inst. do contrato principal-Belém, 22.10.87-Ass p/SEMP-Arc. PAULO ELCIDIO CHAVES NUNES-PA e p/filma PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO
T.nº10147 reg.nº 26376 dia 01.12.87

Resumo da Contrato Social da SEMED-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA, c/sede a Av. Senador Lemos, 435-Umarizal. Objeto: prestação de Serviços e Administração de Ass. Médica Odontológica e Bem-estar de Locação Capital e de C.R. 200.000,00, Social ANA NELLY F. CORREA e MARCIA MARIA F. CORREA, Bel, 30/11/87. T.nº10145 reg.nº 26374 dia 01.12.87

Resumo dos Estatutos Reformados da Convenção Estadual dos Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Pará, aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 22 de Junho de 1987. DENOMINAÇÃO: Convenção Estadual dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Estado do Pará. FUNDO SOCIAL: é constituído de ofertas, auxílios, legados, subvenções, e outros meios admitidos por lei. FINS: congregar, ordenar, cassar ou suspender os Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Pará, organizar a evangelização no Estado do Pará, zelar pela harmonia entre os ministros e igrejas onde os mesmos desempenham as suas funções. SEDE: Trav. 14 de Março, 1511, em Belém, Estado do Pará. DURAÇÃO: tempo indeterminado. ATRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO: o Presidente. PRAZO DO MANDATO: um ano, podendo ser reeleito. DATA DA FUNDAÇÃO: em 18 de Agosto de 1.921. RESPONSABILIDADE: os membros da Diretoria respondem solidariamente pelas obrigações contraídas. DISSOLUÇÃO: a convenção será dissolvida caso não atinja seus objetivos, sendo feita por deliberação de mais de dois terços da totalidade dos membros. DIRETORIA: A: Presidente: Josias Camelo da Silva, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará. 1º Secretário: Itamar Cursino do Nascimento, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Marituba-Ananin-deua-PA. 1º Tesoureiro: Antenor Vital Catanhede, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Icoaraci-Belém-PA. Belém, 05 de Novembro de 1987

Josias Camelo da Silva
Presidente

(G. R. nº 20470)

Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Vista Alegre do Mau, Município de Curuçá, Estado do Pará, aprovados em Assembleia Geral realizada no dia 15 de Agosto de 1987. DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. FUNDO SOCIAL: é constituído de arrecadação de dízimos, ofertas, coletas especiais, doações, legados e subvenções do governo. FINS: a Igreja tem objetivos temporais e espirituais com finalidade precípua de evangelizar e ensinar as doutrinas das Sagradas Escrituras, dentro do seu campo de ação, bem como promover assistência social e cooperar com o desenvolvimento da paz e da dignidade em nosso país. SEDE: Vista Alegre do Mau, Município de Curuçá, Estado do Pará. DURAÇÃO: tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Pastor-Presidente. PRAZO DO MANDATO: o Pastor terá seu mandato por tempo indeterminado. DATA DA FUNDAÇÃO: 15 de Maio de 1939. RESPONSABILIDADE: os membros da Igreja não respondem individualmente pelas obrigações ativas ou passivas contraídas pelo corpo diretivo. DISSOLUÇÃO: a Igreja finda a sua existência como pessoa jurídica, pela dissolução legal ou por ato do governo, de acordo com a lei, ou por motivo de não conseguir cumprir com os seus objetivos. DIRETORIA: Presidente: Raimundo Nonato Anzual, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Vista Alegre do Mau, Curuçá, Estado do Pará. 1º Secretário: João Lopes Oeiras Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Vista Alegre do Mau, Curuçá, Estado do Pará. 1º Tesoureiro: Manoel Lopes Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Vista Alegre do Mau, Curuçá, Pará. Belém-PA., 05 de Novembro de 1987.

Raimundo Nonato do Anzual
Presidente

(G. R. nº 20470)

Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Jacundá-PA., aprovados em assembleia geral realizada em 16/11/1987. DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. FUNDO SOCIAL: é constituído de arrecadação de dízimos, ofertas, coletas especiais, doações, legados e subvenções do governo. FINS: a Igreja tem objetivos temporais e espirituais com finalidade precípua de evangelizar e ensinar as doutrinas das Sagradas Escrituras, dentro do seu campo de ação, bem como promover assistência social e cooperar com o desenvolvimento da paz e da dignidade em nosso país. SEDE: Jacundá-PA.-Av. Cristo Rei, 485. DURAÇÃO: tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Pastor-Presidente. PRAZO DO MANDATO: o Pastor terá seu mandato por tempo indeterminado. DATA DA FUNDAÇÃO: 26 de julho de 1977. RESPONSABILIDADE: os membros da Igreja não respondem individualmente pelas obrigações ativas ou passivas contraídas pelo corpo diretivo. DISSOLUÇÃO: a Igreja finda a sua existência como pessoa jurídica, pela dissolução legal ou por ato do governo, de acordo com a lei, ou por motivo de não conseguir cumprir com os seus objetivos. DIRETORIA: Presidente: Isaque da Costa Sousa, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Jacundá-PA. 1º Secretário: Edison Antonio Rodrigues, brasileiro, solteiro, escrivão, residente e domiciliado em Jacundá-PA. 1º Tesoureiro: José de Sousa Campelo, brasileiro, casado, comerciante. 2º Tesoureiro: Antonio Soares Filho, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado em Jacundá-PA.

Nova Jacundá - PA 18 de Novembro de 1987

Isaque da Costa Sousa
Pr. Presidente

(G. R. nº 20470)

Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Oeiras do Pará-PA., aprovados em Assembleia Geral realizada no dia 16 de Novembro de 1987. DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. FUNDO SOCIAL: é constituído de arrecadação de dízimos, ofertas, coletas especiais, doações, legados e subvenções do governo. FINS: a Igreja tem objetivos temporais e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS NºS. 007 E 008/87-SCOS/GSG/DR/PA.

A EOT, através de sua Diretoria Regional do Pará, fará realizar as Tomadas de Preços para a contratação de serviços de Transporte, conforme abaixo transcrito:

LICITAÇÃO	DATA/HORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	CAR. MÍNIMO INTEG. F/ LINHA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/87	10:00 hs (HBV) 17/12/87	Contratação dos serviços de transporte de carga postal na área urbana de Belém, objetivando a execução de (3) três linhas de coleta e entrega (IOE), através de viatura VW-Kombi capacidade de 1,0 TON x 5,0 m³, com percursos variáveis	IOE-PA-008-Cz\$ 121.000,00 IOE-PA-009-Cz\$ 103.000,00 IOE-PA-010-Cz\$ 106.000,00
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/87	10:00 hs (HBV) 18/12/87	Contratação dos serviços de transporte de carga postal e serca na área urbana de Belém, objetivando a execução de (9) nove linhas de Circuito e Coleta e Coleta e Entrega através de viaturas VW-Kombi e Caminhão Furgão.	IOE-PA-01 -Cz\$ 92.000,00 IOE-PA-012 -Cz\$ 137.000,00 IOE-PA-013 -Cz\$ 71.000,00 IOE-PA-03 -Cz\$ 104.000,00 IOE-PA-04 -Cz\$ 79.000,00 IOE-PA-05 -Cz\$ 107.000,00 IOE-PA-08 -Cz\$ 121.000,00 IOE-PA-09 -Cz\$ 103.000,00 IOE-PA-011 -Cz\$ 106.000,00

As Licitações acima serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação de Serviço da EOT/DR/PA, na Gerência de Serviços Gerais, situada à Av. Presidente Vargas, 498-3º andar - Belém/PA, onde os interessados poderão obter os Editais, bem como outras informações que desejarem.

Belém/PA., 26 de novembro de 1987.

VALÉRIA MARIA DANTAS CARNEIRO
DIRETOR REGIONAL

EXT.nº11347 reg.nº 26369 dia 01.12.87

espirituais com finalidade precípua de evangelizar e ensinar as doutrinas das Sagradas Escrituras, dentro do seu campo de ação, bem como promover assistência social e cooperar com o desenvolvimento da paz e da dignidade em nosso país. SEDE: Rua Intendente, s/n-Oeiras do Pará-PA. DURAÇÃO: tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Pastor-Presidente. PRAZO DO MANDATO: o Pastor terá seu mandato por tempo indeterminado. DATA DA FUNDAÇÃO: 30. 10. 62. RESPONSABILIDADE: os membros da Igreja não respondem individualmente pelas obrigações ativas ou passivas contraídas pelo corpo diretivo. DISSOLUÇÃO: a Igreja finda a sua existência como pessoa jurídica, pela dissolução legal ou por ato do governo, de acordo com a lei ou por motivo de não conseguir cumprir com os seus objetivos. DIRETORIA: Presidente: Carlos Barreto Bittencourt, Vice-Presidente: Ademar Mendes Farias, brasileira, casado, mercenário, Secretária, Lidia Matos Bittencourt, brasileira, solteira, estudante, Tesoureiro, Silvério da Silva, brasileiro, juiz de paz, todos residentes nesta Cidade.

Oeiras do Pará-PA, 05 de novembro de 1987

Carlos Barreto Bittencourt
Pr. Presidente

(G. R. nº 20470)

Resumo do Estatuto do CENTRO SOCIAL BATISTA PR: ROSTIVALDO DE ARAUJO, criado em 12/11/87, c/sede e foro na cidade de Oeiras do Pará, com objetivos: promover, organizar, manter e desenvolver o CEBRA e demais atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas. O Conselho de Administração terá um mandato de três anos. Belém, 30/11/1987.

T.nº10144 reg.nº 26372 dia 01.12.87

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS CONDOTORES AUTÔNOMOS DE KOMBIS DE ALI-GUEL, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 9 de setembro de 1987.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS CONDOTORES AUTÔNOMOS DE KOMBIS DE ALI-GUEL.
Fundo Social: é constituído de: Mensalidades, doações de associados ou terceiros, ou por qualquer outra forma, taxas, contribuições.
Fins: A Associação terá por objetivo a defesa econômica-social e legal dos associados, por meio de ajuda mútua. A- No cumprimento das finalidades operará, basicamente, no serviço de transportes de cargas em Kombis de aluguel, exclusivamente de propriedade de associados credenciados pela ASSOCIAÇÃO, seguindo um programa especial de servir bem a população de Belém, podendo deslocar-se para qualquer lugar do país, de acordo com a conveniência do associado, no atendimento ao público.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 9 de setembro de 1987.
Administração e Representação: Diretoria.
Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.
Duração: Prazo indeterminado.
Responsabilidade: Os administradores, eleitos, não, serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente

pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Dissolução: A Associação se dissolverá voluntariamente, salvo se um número mínimo de 15 (quinze) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando: 1 - De- correr o prazo de sua duração; 2 - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos; 3 - Tenha alterado a sua forma jurídica; 4 - Quando o seu número de associados, se reduzir a menos de 15 (quinze); 5 - Pelo cancelamento da Autorização de funcionamento do Estacionamento, pelos Órgãos competentes; 6 - Pela paralisação de suas atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias. Parágrafo Único: Quando a dissolução da Associação, não, for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida / deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado. Ocorrendo a dissolução da Associação por qualquer dos motivos do item anterior e havendo saldo / positivo em caixa, este deverá ser rateado entre todos os associados em partes / iguais, aqueles que ainda restarem inscritos legalmente.

Se o associado estiver em débito para com a Associação, na época da Dissolução, deverá ser dele do que lhe couber no rateio e esse valor deverá ser acrescido / ao montante do valor a ser rateado e redistribuído aos outros associados quites com a Associação.

DIRETORIA:

Presidente: Francisco de Assis Nogueira, brasileiro, casado, motorista, residente em Belém/PA, na rua Eunice Weaver, nº 46, bairro da Sacramento.
Vice-Presidente: Manoel Vieira de Miranda, brasileiro, casado, motorista.
Secretário: Vitor dos Santos Fonseca, brasileiro, casado, motorista.
Tesoureiro: Francisco de Assis Carvalho, brasileiro, casado, motorista.

Belém/PA., 17 de novembro de 1987.

T.nº10151 reg.nº 26379 dia 01.12.87

ANÚNCIOS

"FÊNIX - ARMAZENS GERAIS LTDA"
REGULAMENTO DA ARMAZENAGEM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS TARIFAS
AMBIENTE NATURAL

Aos 17 dias do mês de outubro de 1987, no estabelecimento sede de "FÊNIX - ARMAZENS GERAIS LTDA", sito à Avenida Araguaia, no 180 - Vila Nova, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a reunião dos sócios gerentes: Sr. NEWTON OLIVEIRA; NEWTON OLIVEIRA FILHO; Sr. ANDRÉA FERNANDES OLIVEIRA, os quais, a consenso unânime, aprovaram o REGULAMENTO E AS TARIFAS RELATIVAS À ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AMBIENTE NATURAL E ARTIFICIAL, obedecendo os limites máximos de preços estabelecidos pelo CIP - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE PREÇOS, assim expostos:

D. ARMAZENAGEM: 1.1 - É a prestação de serviço sobre o qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósitos, por quinquena calendário, faturado mês a mês, ou quando da saída total ou parcial do produto; 1.2 - AD VALOREM; 1.2.1 - É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósitos constantes nas Notas Fiscais ou conhecimentos emitidos por empresas transportadoras, ou o preço mínimo de garantia de Governo Federal, na cotação de mercado local, ou pauta das colônias regionais; 1.2.2 - As produtos agrícolas abaixo do padrão oficial de classificação, para efeito de cálculo do Ad-Valorem terão como valor o preço de mercado nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço mínimo estabelecido para o produto na região, estabelecido pela C.F.P.; 1.2.3 - O "Ad-Valorem" está cobrado por quinquena calendário infracional, faturado mês a mês; 1.3 - A empresa não aceita para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aquelas que, eventualmente, sejam danosas às instalações ou a outros produtos, salvo produtos agrícolas que possam apresentar em condições normais de armazenagem, após prévia classificação; 1.3.2 - A empresa não aceita para depósito adubos e produtos similares, que estejam convenientemente embalados em sacaria de plástico ou papel resistente; 1.3.3 - A empresa não aceitará para depósito mercadorias com prazo de vencimento expirado. Caso a validade venha a expirar-se antes do término do período de armazenagem deverá ser observada tal situação no Certificado de Depósito; 1.3.4 - A empresa não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contida nos mesmos. Toda vez que a empresa receber mercadorias nestas condições fará constar uma observação no Certificado de Depósito. A empresa se reserva o direito de abrir invólucros ou de retirar amostras para verificação dos volumes; 1.3.5 - O depositante se obriga a fornecer, quando solicitado, a composição química da mercadoria e, caso não faça, a mesma não será aceita à armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial ou comercial, o depositante estará obrigado a declarar por escrito que o produto não oferece periculosidade das instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando-se perante a empresa e terceiros por quaisquer consequências resultantes da declaração; 1.3.6 - No ato de recebimento de grãos nos armazéns da empresa, proceder-se-á à verificação do teor de umidade, de impureza e sanidade dos mesmos através de aparelhagem especializada, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de pesos (quebras) durante o preparo; 1.3.7 - A empresa estabelece, como medida de prevenção de não indenização durante a armazenagem, um percentual de até 0,1% (um décimo por cento) de perda de peso (quebras) a cada 10 (dez) dias, além das perdas por redução do teor de umidade; 1.3.8 - Quando da entrega da mercadoria armazenada a granel serão descontadas, a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem, de acordo com percentuais estipulados no item 1.3.7; 1.3.9 - As sobras apuradas na armazenagem a granel serão entregues aos depositantes em proporção às quantidades depositadas, mediante rateio; 1.3.10 - As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem dos produtos, não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura; 1.3.11 - As perdas de peso normais (quebras), decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da empresa, que sempre se justificará ao depositante, por escrito, quando solicitado; 1.3.12 - As mercadorias enquanto permanecerem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive expurgo reexpurgo acondicionamento e troca de embalagem, quando se fizerem necessários para sua conservação e/ou boa ordem de armazenagem, independente de autorização do depositante; 1.3.13 - Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou seu representante, ou ainda, mediante sua ordem por escrito; 1.3.14 - O prazo de depósito começará a vigorar a partir da data de entrada da mercadoria no armazém e será no máximo de seis meses, podendo ser prorrogado, livremente, de acordo entre o depositante e a empresa, observando o item 1.3.12; 1.3.15 - Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo Certificado de Entrega; 1.3.16 - Cabe, exclusivamente à empresa, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volume, tonelada ou fração, por metro quadrado, metro cúbico etc.; 1.3.17 - No cálculo da tarifa, será considerado até a terceira decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior; 1.3.18 - A empresa não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, e demais previstos no Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1987; 1.3.19 - O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso a ser formulado com antecedência; 1.3.20 - O lastro e altura das pilhas das mercadorias à armazenagem serão formados a critério da empresa, atendendo os princípios de segurança e as normas técnicas. Toda e qualquer modificação deste item a Unidade deverá consultar antecipadamente a gerência da empresa; 1.3.21 - Para os produtos enquadramentos nas tarifas por metro (m²), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depósito, seja da mesma espécie e do mesmo tipo; o depositante se responsabilizará pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer a superposição, isto deverá ser anotado no Certificado de Depósito e as mercadorias superpostas estarão sujeitas, somente ao "Ad-Valorem"; 1.3.22 - Quando da entrada das mercadorias será caracterizado o estado e o tipo de embalagem.

02 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 2.1 - ANÁLISE: 2.1.1 - É o processo de determinação das características físicas, químicas e organolépticas do produto, visando identificá-lo qualitativamente, com emissão do respectivo Certificado; 2.1.2 - Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrada com acréscimo de 10% (dez por cento), referente à taxa de administração; 2.2 - CLASSIFICAÇÃO: 2.2.1 - É o ato ou efeito de classificar um produto, de acordo com padrões pré-determinados, com emissão do respectivo Certificado; 2.2.2 - Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrada com acréscimo de 10% (dez por cento), referente à taxa de administração; 2.3 - BRAGAGEM: 2.3.1 - É a prestação de serviços de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelas seguintes custas: a) Custo dos brascas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessários; b) Custos de Encargos Sociais (INAMPS, FGTS, SEGURO etc.); c) Taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens "a" e "b"; 2.3.2 - A bragagem efetuada pelo pessoal desta empresa será por ordem e conta do cliente e a cobrança será de acordo com o custo do pessoal necessário à operação, incluindo Encargos Sociais, e 10% (dez por cento) da taxa de administração; 2.3.3 - A bragagem efetuada por empresa especializada, sob administração desta empresa, será cobrada em base no custo de pessoal ao preço do dia, incluindo Encargos Sociais, mais a taxa de administração de 10% (dez por cento); 2.3.4 - Quando a empresa mantiver contrato com firmas ou entidades especializadas em bragagem será cobrado o preço convencional em contrato e/ou acordo coletivo de trabalho, mais 10% (dez por cento) de taxa de administração; 2.3.5 - O serviço de bragagem efetuado pelo cliente, na área desta empresa, somente será permitida quando executado por seus empregados devidamente registrados e mediante autorização do responsável da unidade, e ainda sob a orientação desta empresa. Nesse caso não incidirá taxa de administração de 10% (dez por cento); 2.3.6 - Nas Unidades onde a empresa mantiver contratos com entidades especializadas não poderá o cliente contratar os referidos serviços com terceiros, notadamente com firmas especializadas no ramo; 2.4 - PESAGEM: 2.4.1 - É a operação de determinar o peso; 2.4.2 - Para depositante ou usuário a pesagem será realizada, obrigatoriamente, tanto na entrada, como na saída da mercadoria; 2.4.3 - O depositante, quando na saída da mercadoria, poderá dispensar a pesagem, sendo que o mesmo responsabilizar-se-á por este evento, que deverá ser anotado no Certificado de Entrega; 2.4.4 - A empresa somente aceitará a pesagem por ela realizada, ou sob sua fiscalização, quando realizada por terceiros; 2.4.5 - As mercadorias destinadas à armazenagem e prestação de serviços, sob sua fiscalização, serão pesadas em balança própria operada pela empresa; 2.4.6 - A empresa somente aceitará a pesagem por terceiros quando em balança própria operada pelo depositante e reconhecidas (usuários em geral) tanto na entrada como na saída. A cobrança será baseada na importância paga à firma que executou o serviço, mais de 10% (dez por cento) a título de administração; 2.5 - RECEBIMENTO OU ENTREGA OU DESCARGA: 2.5.1 - É a operação de recepção das mercadorias pela utilização de equipamento (exceto pilha carregadeira e empilhadeira automotora, que serão cobrados separadamente); 2.5.2 - É a operação de retirada de impurezas dos grãos em geral; 2.5.3 - É a operação destinada a redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis, inclusive pré-limpeza; 2.5.4 - A empresa não responderá pelos danos ao poder germinativo dos grãos a serem utilizados como sementes causada pela secagem dos mesmos; 2.5.5 - É a operação de limpeza e/ou descumprimento; 2.5.6 - É a operação que visa a eliminação das pragas dos grãos armazenados; 2.5.7 - Para as mercadorias armazenadas, esta operação será realizada a critério da empresa, sempre que se fizer necessária; 2.5.8 - Os serviços a domicílio serão executados com base em orçamento prévio; 2.5.9 - É a operação de acondicionamento do produto com fornecimento de área para movimentação, balança, barbante, agulha e fio; 2.5.10 - Esta operação será realizada quando se fizer necessária; 2.5.11 - A empresa não efetuará reensaço de mercadorias em sacarias contendo "marca registrada" de produtos da mesma espécie, de terceiros, salvo sendo autorizada a utilização da marca por quem de direito; 2.5.12 - É a operação de embalagem; 2.5.13 - É a operação executada em consequência de derrame de óleo, agulha e barbante; 2.5.14 - É a operação de embalagem; 2.5.15 - É a operação de classificação da sacaria de acordo com seu estado e acondicionamento em pilhas de 25 (vinte e cinco) sacos; 2.5.16 - Esta operação será feita sempre que a empresa julgar necessário; 2.5.17 - MARCAÇÃO: 2.5.18 - É a operação de marcar, por carimbo apropriado ou pincel, para identificação de volumes, de acordo com o exigido pelo cliente; 2.5.19 - Esta operação será realizada quando solicitada pelo cliente; 2.5.20 - É a operação que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie; 2.5.21 - Esta operação será feita mediante requisição expressa do cliente, na qual determinará as quantidades de cada lote destinada à mistura, porém, sob hipótese alguma, não se efetuará mistura de grãos de safras diferentes, ou produtos diversificados; 2.5.22 - É a operação de expedição das mercadorias pela utilização de equipamentos (exceto pilha-carregadeira e empilhadeira automotora) que serão cobrados separadamente; 2.5.23 - CONDIÇÕES: 2.5.24 - Todos os itens acima enumerados estão sujeitos a uma tarifa. Para os serviços que incluem bragagem, esta será cobrada a parte; 2.5.25 - Os serviços prestados serão cobrados separadamente, isto é, serviço por serviço e operação por operação; 2.5.26 - Toda embalagem necessária será fornecida pelo cliente; 2.5.27 - A empresa não se responsabiliza por danos resultantes de qualquer operação que não for cobrada e deverá ser retirada a mercadoria depois de completo o serviço. Caso esta retirada não ocorra estará sujeita às tarifas vigentes; 2.5.28 - As mercadorias destinadas a prestação de serviços deverão ser retiradas após o término dos mesmos; caso contrário serão consideradas como depositadas e sujeitas às tarifas vigentes e condições do item 01 - DA ARMAZENAGEM; 2.5.29 - Poderá ser dada autorização ao cliente ou representante para assistir os serviços internos da empresa; 2.5.30 - Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo cliente ou seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo Certificado de Entrega; 2.5.31 - A empresa considera causas que ocasionam perdas de peso ou quebras as seguintes: limpeza, secagem, limpeza, acondicionamento, movimentação, retiradas de amostras e substituição da embalagem. As perdas de peso ou quebras que ocorrerem em consequência dessas causas não são de responsabilidade da empresa; 2.5.32 - Toda e qualquer instrução ou recomendação por parte do cliente ou seu representante deverá ser feita à empresa por escrito, não sendo aceita qualquer instrução verbal; 2.5.33 - No cálculo de tarifa por tonelada o peso será considerado até a terceira casa decimal.

03 - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: 3.1 - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO: 3.1.1 - É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável sobre os valores pagos pela empresa a terceiros por serviços de bragagem com pessoal da empresa; 3.1.2 - É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável sobre os valores pagos pela empresa a terceiros por serviços de bragagem com pessoal da empresa; 3.2 - EXPEDIENTE: 3.2.1 - É a operação de transferência de propriedade das mercadorias armazenadas por emissão de Certificado de Depósito; 3.2.2 - É a emissão de conhecimento de depósito e warrant; 3.3 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: 3.3.1 - É a comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mês calendário infracional, e será cobrada a partir do dia imediato ao do vencimento do débito; 3.3.2 - Se o débito não for quitado até o mês subsequente, será aplicada sucessivamente até a liquidação do débito, sobre o saldo devedor; 3.4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS: 4.1 - SEÇÃO 4.1.1 - As mercadorias armazenadas e das destinadas a prestação de serviços deverão ser cobradas por seguro contra riscos de incêndio; 4.1.2 - As mercadorias depositadas, bem como as entregas para execução de serviços, serão seguras contra incêndio diretamente pela empresa e em seu nome; 4.1.3 - O seguro, pago pela empresa, garante a indenização das mercadorias pelo valor declarado no Certificado de Depósito; 4.1.4 - Em caso de sinistro (incêndio) as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Seguros Privados; 4.1.5 - Devido às oscilações do valor das mercadorias, para efeito de seguro, e facultado ao depositante o direito de reaver a atualização dos documentos por meio de uma declaração; 4.2 - COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DAS MERCADORIAS EM DEPOSITO: 4.2.1 - Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada se houver interesse do depositante a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante; 4.2.2 - Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamentos de tarifas conforme item 4.4.3 - cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria; 4.2.3 - A falta de conformidade da mercadoria, no ato de compra e venda pelas partes interessadas, isenta a empresa de qualquer responsabilidade; 4.2.4 - A retirada da mercadoria por meio de uma declaração (Declaração de Warrant), só será possível mediante a devolução dos respectivos títulos; 4.3 - HORARIO DE TRABALHO: 4.3.1 - O horário de trabalho no armazém é o horário oficial determinado pela gerência da empresa; 4.3.2 - A empresa não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte, ou se houver acordo com o cliente mediante cobrança da taxa extraordinária; 4.4 - PAGAMENTO DE DÉBITOS: 4.4.1 - O prazo para pagamento dos débitos relativos à armazenagem e prestação de serviços será o último dia útil, no mês calendário, em que ocorrer os eventos que os geraram; 4.4.2 - Aos débitos não liquidados até a data do vencimento será aplicada a Taxa de Comissão de Permanência em Conta; 4.4.3 - No caso de venda ou financiamento de produtos armazenados, o vendedor ou financiador deverá registrar todos os débitos incidentes sobre tal mercadoria; 4.4.4 - A empresa utilizará-se do direito de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos do respectivo depositante, a qualquer título, desde que correlacionados com os contratos de depósitos; 4.4.5 - A retirada total ou parcial das mercadorias somente será procedida uma vez liquidados todos os débitos em atraso; 4.4.6 - Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidados antes da retirada das mesmas; 4.4.7 - Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo a empresa reduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas. Os casos omissos, no presente regulamento serão resolvidos pela gerência da empresa, obedecendo às disposições legais vigentes quanto à matéria.

NEWTON OLIVEIRA Sócio-Gerente ANDRÉA FERNANDES OLIVEIRA Sócia Gerente
NEWTON OLIVEIRA FILHO Sócio-Gerente

TABELA DE TARIFAS REMUNERATÓRIA ARMAZENAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência de 19/09/87 a tempo indeterminado nos termos do Art. 15, Inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.335 de 12/06/87 Telex SEAP/

MP/DF nº 1238 de 15/09/87	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Cz\$
A.1	Da Armazenagem		
A.1.1	Armazenamento convencional		
	Armazenamento de arroz em casca e beneficiado, milho, soja, sorgo, feijão, girassol, café beneficiado, sementes de cereais, fertilizantes e açúcar, com volume até 60 Kg.	Cz\$/ton/mês	34,14
A.1.2	Armazenamento de mamona, cacau em baga, farinha, sementes de camilim e café em côco.	Cz\$/vol/mês	2,30
A.1.3	Armazenamento de sacaria vazia, de juta ou de fibra similar, em fardos ou emalados.	Cz\$/saco/mês	0,09
A.1.4	Armazenamento de alho:		
	a) em restia e/ou maniojo	Cz\$/m²/mês	45,49
	b) em caixa e/ou ensacados	Cz\$/m²/mês	39,69
A.1.5	Armazenamento de Produtos Paleitizados		
	a) Petroquímicos, Torta de cacau e outros	Cz\$/ton/mês	95,59
A.1.6	Armazenamento de algodão:		
	a) Algodão em capulho 15/30 Kg.	Cz\$/vol/mês	3,40
	b) Algodão em pluma 200/250 Kg.	Cz\$/fardo/mês	13,51
A.2	Armazenamento à granel		
A.2.1	Armazenamento de milho, soja, arroz em casca, feijão, sorgo e trigo em silos ou graneleiros	Cz\$/ton/mês	34,44
A.2.2	Armazenamento de milho, soja, arroz em casca, feijão, sorgo e trigo pelo sistema Piscina	Cz\$/ton/mês	51,20
A.3	Armazenamento de Arroz em Casca e Beneficiado, milho, soja, sorgo, feijão, girassol, café beneficiado, sementes de cereais, açúcar e fertilizantes, com volume de 60 Kg.	Cz\$/ton/mês	51,20
A.3.1	Armazenamento de mamona, cacau em baga, farinhas, sementes de camilim e café em côco	Cz\$/vol/mês	3,45
A.3.2	Armazenamento de sacaria vazia, de juta ou de fibra similar, em fardos ou emalados	Cz\$/saco/mês	0,13
A.3.3	Armazenamento de alho:		
	a) em restia e/ou maniojo	Cz\$/m²/mês	68,23
	b) em caixa e/ou ensacados	Cz\$/m²/mês	59,53
A.3.5	Armazenamento de produtos paleitizados		
	a) Petroquímicos, torta de cacau e outros	Cz\$/ton/mês	143,38
A.3.6	Armazenamento de algodão:		
	a) Algodão em capulho 15/30 Kg.	Cz\$/vol/mês	5,09
	b) Algodão em pluma 200/250 Kg.	Cz\$/fardo/mês	20,26
B	Da Prestação de Serviços		
B.1	Serviços de mistura de cereais	Cz\$/ton/mês	37,12
B.1.1	A granel (excluso serviços braçais)	Cz\$/ton/mês	21,75
B.2	Ensayados (excluso serviços braçais)		
B.2.1	Serviços de Pesagem		
	Balança móvel (excluso serv. braçais)	Cz\$/vol	1,40
	Pesagem de fardos de algodão	Cz\$/ton	74,68
	Balança Rodoviária	Cz\$/veículo	191,60
	Balança Ferroviária	Cz\$/vago	191,60
B.3	Serviços de Pré-Limpeza (excluso serviços braçais)		
	Para cereais a serem depositados	Cz\$/ton	45,60
	Para cereais a serem secados	Cz\$/ton	59,68
	Para cereais de terceiros (não armazenados)	Cz\$/ton	57,61
B.4	Serviços de Recebimento e expedição (excluso serviços braçais)		
	Recebimento à granel	Cz\$/ton	32,00
	Expedição à granel	Cz\$/ton	40,95
B.4.1	Arrumação de carga em despejo aéreo	Cz\$/ton	18,84
B.5	Serviço de Expurgo		
	Produtos ensacados	Cz\$/ton	27,90
	Produtos não ensacados	Cz\$/ton	27,90
	Produtos à granel	Cz\$/ton	27,90
B.5.1	Produtos à granel	Cz\$/ton	41,84
B.6	Serviço de Pulverização Preventiva		
	Produtos ensacados	Cz\$/ton	17,93
	Produtos não ensacados	Cz\$/ton	17,93
	Produtos à granel	Cz\$/ton	17,93
B.6.1	Produtos à granel	Cz\$/ton	26,89
B.7	Serviço de Nebulização Preventiva		
	Produtos ensacados	Cz\$/ton	17,60
	Produtos não ensacados	Cz\$/ton	17,60
	Produtos à granel	Cz\$/ton	17,60
B.7.1	Produtos à granel	Cz\$/ton	26,39
B.8	Serviço de Pólvora Preventiva		
	Produtos ensacados	Cz\$/ton	18,39
	Produtos não ensacados	Cz\$/ton	18,39
	Produtos à granel	Cz\$/ton	18,39
B.8.1	Produtos à granel	Cz\$/ton	27,58
B.9	Serviços de Secagem		
	a) Humidade recomendada para, milho, soja, sorgo, arroz em casca e trigo	Cz\$/ton	105,49
B.9.1	Redução de 14% à 19%	Cz\$/ton	116,05
B.9.2	Redução de 20% à 24%	Cz\$/ton	139,26
B.9.3	Redução de 25% à 28%	Cz\$/ton	169,37
B.9.4	Redução acima de 29%	Cz\$/ton	169,37
B.10	Serviço de Beneficiamento		
	Beneficiamento de arroz e/ou polimento	Cz\$/ton	232,87
	Beneficiamento de feijão e/ou polimento	Cz\$/ton	210,62
B.10.1	Serviços Diversos		
	Marcação por volume	Cz\$/ton	0,46
	Limpeza	Cz\$/ton	77,30
	Transbordo	Cz\$/ton	39,69
	Empilhadeira	Cz\$/ton	8,07
	Translagem	Cz\$/ton	28,15
	Aeração	Cz\$/ton/hora	0,36
B.11	Transporte interno		
	Empilhamento e desempilhamento de algodão	Cz\$/ton	40,95
B.11.1	Empilhamento e desempilhamento de algodão	Cz\$/ton	74,68
B.11.2	Separção de algodão	Cz\$/ton	71,27
B.11.3	Expurgo de algodão	Cz\$/ton	71,27
B.11.4	Carga e descarga de algodão em fardos	Cz\$/ton	74,68
B.11.5	Remoção interna de algodão	Cz\$/ton	71,27
B.11.6	Remoção interna de algodão	Cz\$/ton	71,27
C	Dos Títulos e Documentos		
C.1	Emissão de documentos		
	Emissão de Warrant completo	Cz\$/tit.	64,01
	Emissão de certificado de depósito	Cz\$/doc.	64,01
	Emissão de N.F. de saída	Cz\$/cada	38,40
C.1.1	Transferência interna de depositante	Cz\$/cada/ton	21,25
D	Das Taxas e Comissões		
D.1	Dos serviços Prestados		
	Todos os serviços prestados, exceto armazenagem, deverão ser pagos no ato da execução, caso contrário, cobrar-se-á do depositante, sobre o valor dos serviços uma taxa idêntica equivalente à De Comissão de Permanência em Conta	%/dia	0,38
D.2	Os pagamentos decorrentes da armazenagem deverão ser feitos mensalmente, no escritório da empresa, até o dia 05 do mês subsequente do da prestação dos serviços. Caso não sejam liquidados dentro do prazo estipulado, será cobrada uma comissão de permanência sobre os saldos devedores	%/mês	variação da O.T.N.
D.2.1	Das Taxas de Administração		
	Será cobrada uma taxa de todos os serviços executados, exceto ad-valorém e armazenagem	Cz\$/1.000	104,70
D.4	Do Ad-Valorem		
D.4.1	Sobre o valor constante do documento de entrada, valor de mercado ou o preço mínimo garantido pelo Governo Federal, para os produtos ou mercadorias armazenadas, será cobrado o AD-VALOREM	%/valor/prods	0,3
D.5	Dos Preços Variáveis:		
	Para os serviços de bragagem, tais como descarta a granel, carga a granel, descarga de produtos ensacados na moega, cargas e descargas ensacados, carga e descarga de enfiados e sacarias vazias ensaque, costura, remendação, marcação, reensaço, corte, pega e arrasto, serão cobrados o preço do dia, fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Categoria, ou de mercado		
D.5.1	Os demais serviços não especificados nesta tabela, terão seus preços conveniados entre as Partes.		
D.5.2	NEWTON OLIVEIRA - Sócio-Gerente ANDRÉA FERNANDES OLIVEIRA - Sócia-Gerente		

JUTA DO TAPAJÓS COM. E IND. S/A - JUTASA
CGC-MF Nº 05.712.112/0001-99

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 19 (dezoito) horas do dia 28 de Dezembro de 1987 na Sede da empresa, na av. Tapajós, nº 1053, Santarém, Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Homologar o aumento do Capital Social da empresa de Cz\$-4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil-Cruzeiros) para Cz\$-14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Cruzeiros) com a emissão de 980.000 (novecentos e oitenta mil) novas ações, pelo preço nominal de Cz\$-10,00 (Dez Cruzeiros) cada uma e 2) Outros assuntos do interesse social. Santarém, 24 de Novembro de 1987. Joel de Albuquerque Queiroz. Presidente.

JUTA DO TAPAJÓS COM. E IND. S/A - JUTASA
CGC-MF Nº 05.712.112/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os acionistas da empresa a exercitarem o seu direito de preferência para a aquisição de novas ações, face ao aumento do Capital Social deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.11.87. O prazo para o exercício do direito de preferência expirará no dia 26 de dezembro de 1987. Joel de Albuquerque Queiroz. Diretor Presidente.

T.nº10133 reg.nº26377 dias 27,30/11e01/12/87

AGROPECUÁRIA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A.	
CGC-MF Nº 04.735.213/0001-12	
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
Senhores Acionistas,	
Em cumprimento às determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de V. Ss., as Demonstrações Financeiras, componentes do Balanço Geral, que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Acumulado e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhados das Notas Explicativas pertinentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986. Os documentos e livros que serviram de base à elaboração das referidas demonstrações, encontram-se arquivados no Escritório da Sociedade para as averiguações que se fizerem necessárias. Belém-PA, 27 de fevereiro de 1987.	
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986	
ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
DISPONÍVEL	EXIGÍVEL
Caixa	Crédito de Acionistas
Bancos e Movimentos	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Soma do Circulante	CAPITAL AUTORIZADO
PERMANENTE	Ativos Ordinários
IMOBILIZADO	Ativos Preferenciais
Terras	(-) CAPITAL A SUBSCREVER
Pastagens	Ativos Preferenciais
Obras de Infraestrutura	Ativos Ordinários
Instalações Pecuaras	(-) CAPITAL SUBSCRITO
Edificações e Obras Complementares	Ativos Preferenciais
Veículos, Máq., Apar. e Equipamentos	(-) CAPITAL INTEGRALIZADO
Móveis e Utensílios	Ativos Preferenciais
Animais de Trabalho	Ativos Ordinários
Estudos e Projetos	RESERVA DE CAPITAL
(-) Depreciações Acumuladas	C.M. do Capital Realizado
Soma do Permanente	Ativos Preferenciais
TOTAL DO ATIVO	Ativos Ordinários
14.028.393,88	RESERVA DE LUCROS
	(-) Prejuízos Acumulados
	Soma do Patrimônio Líquido
	TOTAL DO PASSIVO
	14.028.393,88
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CUSTOS	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Custos do Rebanho	ORIGENS
Custos da Produção Agrícola	Prejuízo do Exercício
Soma do Custo	Depreciação do Exercício
DESPESAS OPERACIONAIS	Resultado da Correção Monetária
Despesas Administrativas	Realização do Capital Social
Resultado Operacional	Soma das Origens
REC. E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	APLICAÇÕES
Resultado da Correção Monetária	Aumento do Imobilizado
Saldo Devedor da Corr. Monetária	Diminuição do Cap. Circulante Líquido
Saldo Credor da Corr. Monetária	
Resultado Não Operacional	
Resultado Líquido do Exercício	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO	
Saldo no Início do Exercício	
Correção Monetária do Saldo	
Saldo Inicial Corrigido	
RESULTADO	
Resultado Líquido do Exercício	
Resultado Final do Período	
NOTAS EXPLICATIVAS:	
1) As Demonstrações Financeiras do Exercício foram escrituradas e elaboradas de acordo com os critérios da Lei nº 6.404/76 e Decreto-lei nº 1.598/77 em regime de competência.	
2) Os valores do Grupo do Permanente, estão registrados pelo custo histórico corrigido monetariamente com base em índices de OTN's previstos em Lei Federal e os ajustes de correção foram influenciados no resultado do exercício juntamente com os cálculos para depreciações.	
3) As Depreciações foram calculadas usando o método linear anual e obedecido as taxas percentuais de acordo com a legislação do Imposto de Renda atualmente.	
4) As contas do Grupo Patrimônio Líquido, foram ajustadas utilizando-se também os métodos oficiais de correção direta dos saldos, observando-se a Conta do Capital Realizado que figura em Reservas até a realização da AGO para fazer a efetivação da Capitalização.	
Belém-PA, 31 de dezembro de 1986	
JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO	DIVINO FRAGA DE MELO
Diretor Presidente	Diretor Superintendente
	JOSE MARCONDES DALESCIO DE SOUSA
	Téc. Contabilidade CRC DE 3.512-5-PA.
	CPF/MF Nº 023.837.481/53

T.nº10152 reg.nº 26380 dia 01.12.87

COMPANHIA RIO CAPIM AGROPECUÁRIA - CGC/MF Nº 05.074.349/0001-91. ERRATA Na publicação do Edital da Primeira Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23.11.1987, edições de 11 e 12.11.87, página 6 e 13.11.87, página 3, onde se lê: da mesma espécie e transformando-as leia-se: da mesma espécie e forma, transformando-as".

T.nº10152 reg.nº 26380 dia 01.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 757/87-Designar, CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA, para responder pelo expediente do Departamento de Administração-Diretoria Geral de Administração no período de 23 a 24.11.87.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº 278/87-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos, concedido através da Portaria nº 249/87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora RAIMUNDA ANGELA KZAN, Chefe do Serviço Regional de Administração-8ª Região Fiscal Cz\$386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120 - Material de Consumo Cz\$261.065,00 (Duzentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$124.935,00 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco cruzados)para as despesas nos meses de novembro e dezembro/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1987.

Port. nº 279/87-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 240/87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Chefe do Serviço Regional de Administração-6ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo Cz\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados)3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$300.000,00 (Trezentos mil cruzados)para as despesas nos meses de novembro e dezembro/87 do pre-

sente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1987.

MARLY DAS GRAÇAS NGUEIRA MIRALEIA
Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO REG. DA FAZ. EST.

Port. nº 115/87-Localizar os Servidores:

ANTONIO MACIAS MAIA, Agente Administrativo, na Agência da Fazenda Estadual da Cidade Velha.

RAIMUNDO REINALDO FREITAS CALDAS, Auxiliar Técnico-PRODEPA, no Posto Centro de Mercadorias em Trânsito.

DONATO GONÇALVES DA COSTA, Investigador de Polícia, no Posto Centro de Mercadorias em Trânsito.

DESDETH ANTONIO CORRÊA PANTOJA

Delegado Regional, da Fazenda Estadual-1ª RF

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REG. DA FAZ. EST. 6ª RF

Port. nº 042/87-Designar o funcionário AUGUSTO DA SILVA NENO, Agente Tributário, para responder pelo Serviço Regional de Fiscalização da 6ª RF, até ulterior deliberação.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO

Delegado Reg. da Fazenda Estadual-6ª RF

EXT.nº11350 reg.nº 26381 dia 01.12.87

SINDICATO RURAL DE TOMÉ-ACU

AVISO

No dia 06 de janeiro de 1988, será realizada eleição para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal e para Delegados representantes junto à Federação e respectivos suplentes, durante o período de 08 de janeiro de 1988 a 08 de janeiro de 1991. O prazo de registro de chapas é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste aviso. Os pedidos de registros de chapas serão dirigidos ao presidente do sindicato, formalizados em duas vias, cada uma com os documentos necessários e apresentados à Secretaria que, durante o prazo para o registro, funcionará das 8:00 às 12:00 hs. e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. O horário de votação será das 8:00 às 14:00 horas e o local será a sede do sindicato, situada na Rua Domínio Benito, 210 Tomé-Açu (Quatro Bocas). Realizar-se-á segunda votação dia 07 de janeiro de 1988 ou terceira votação no dia 08 de janeiro de 1988, caso não seja obtido quorum, respectivamente na primeira ou segunda votações. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do sindicato, na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu e nas quatro agências bancárias desta cidade, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto na Portaria M. Tb. n.º 3.150, de 30.04.86. Tomé-Açu, 30 de novembro de 1987.

T.nº10149 reg.nº 26382 dia 01.12.87

RODEIO CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZONIA

CGC/MF Nº 04.787.214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO - Cz\$ 59.256.069,48

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO - Cz\$ 40.960.507,95

SUMÁRIO DA ATA Nº 53 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 16/11/87

LOCAL: Rua XV de Novembro nº 226 - Belém-PA

HORÁRIO: 9 horas

PRESIDÊNCIA DA MESA: Fernando de Magalhães Pinto.

QUORUM: Acionistas detentores de 100% das ações ordinárias.

DELIBERAÇÃO TOMADA: I - Aprovado, com a audiência da Diretoria, o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, nos limites do capital autorizado, de Cz\$ 39.960.507,95 para Cz\$ 40.960.507,95, pela emissão de 3.703.704 (três milhões, setecentas e três mil, setecentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, em dinheiro, ao preço em Cz\$ 0,27 cada uma no montante global de Cz\$ 1.000.000,08 (um milhão de cruzados e oito centavos), conforme boletim de subscrição arquivado na sociedade; II - Os membros do Conselho de Administração e os acionistas Banco Nacional S.A. e Cartão Nacional S.A., estes últimos representados por seu procurador, renunciaram expressamente aos seus direitos de subscrição, direitos estas exercidos pela Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos; III - O Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade passa a ser de Cz\$ 40.960.507,95 (quarenta milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e sete cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 151.705.585 (cento e cinquenta e um milhões, setecentos e cinco mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 43.253.643 (quarenta e três milhões, duzentas e cinquenta e três mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias, com direito a voto; 4.474.657 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, classe "A", sem direito a voto; 5.544.467 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais, classe "B", sem direito a voto; 98.433.818 (noventa e oito milhões, quatrocentas e trinta e três mil, oitocentas e dezotoito) ações preferenciais, classe "C", sem direito a voto.

PRESENCAS: Fernando de Magalhães Pinto, Gerente de Brio Lyra, Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Banco Nacional S.A.; Banco Nacional de Investimentos S.A.; Nacional Cia. de Seguros, Nacional S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos, Cartão Nacional S.A., Cia. Brasileira de Participações - CEBEPE, Cia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos e Cimur - Cia. de Imóveis Urbanos, representados por seu procurador, Rivaldo Coelho César.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia
Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002369 no dia 24 de novembro de 1987. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

EXT.nº11348 reg.nº 26370 dia 01.12.87

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5191 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987
Abre a Secretaria de Estado de Segurança Pública-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 21.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV da artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 21.500.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E QUINHECENTOS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2100
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- ENTIDADES SUPERVISADAS	2102
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.	2.817
3211.01 - Transferências Intragovernamentais- Transferências Operacionais-Pessoal e Encargos Sociais	Cz\$ 20.900.000,00
3211.02 - Transferências Intragovernamentais- Transferências Operacionais-Outras Despesas Correntes	Cz\$ 350.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

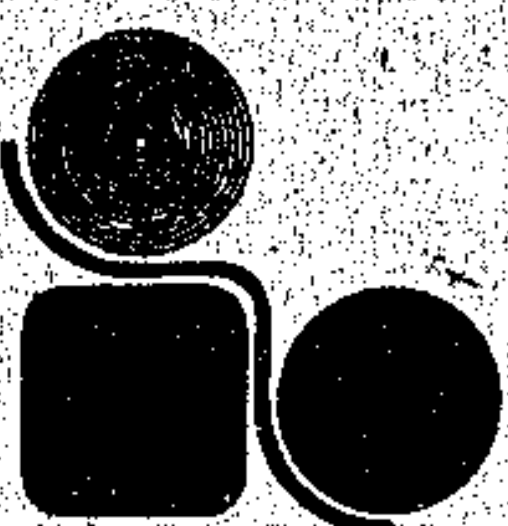
AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.160,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 2.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 546,00
Preço por página Cz\$ 111.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque-Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 5192 DE 30 DE NOVENO DE 1987
Homologa a Resolução nº 004/87, de 12 de novembro de 1987,
do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Poli-
cial - FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições
legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/87, de 12 de
novembro de 1987, que dispõe sobre a reformulação do Plano
de aplicação, concernente às despesas do Fundo de Reequipamen-
to Policial.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir
de 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12 DE NOVENO DE 1987
O Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Po-
licial - FUNRESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferi-
das pela Lei Estadual nº 4843 de 21 de junho de 1979, regula-
mentada pelo Decreto nº 197 de 06 de agosto de 1979,
RESOLVE:

Art. 1º - Reformular parte do Plano Anual de Aplicação con-
cernente às despesas do FUNRESPOL, aprovado através da RESO-
LUÇÃO Nº 005 de 05 de novembro de 1986, na forma a saber:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
PROJETO	PROJETO
Reaparelhamento de Unidades da da Polícia Civil do Estado.	Reaparelhamento de Unidades da Polícia Civil do Estado.
4130.32-Equipamento e Mate- rial Permanente	4130.32-Equipamento e Material Permanente
6.236.000,00	12.472.000,00
TOTAL GERAL 6.236.000,00	TOTAL GERAL 12.472.000,00

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da RESO-
LUÇÃO Nº 005 de 05 de novembro de 1986, que não foram al-
teradas pelo artigo anterior.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de
julho de mil novecentos e oitenta e sete, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Fundo Especial de Reequipamento Policial, aos Doze dias do
mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Presidente
Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Vice-Presidente
Bel. LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Membro
Bel. WAGNER DE MACEDO FARIANTE
Membro
Bel. CAMILLA GABY FERREZ
Membro
Bel. HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS
Membro
Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Membro

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 188 DE 30 DE NOVENO DE 1987
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso
de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no pe-
ríodo de 01 a 30/12/1987, aos servidores desta Repartição a-
baixo relacionados:

-ANTÔNIA ELIANA CASTRO DE CARVALHO - Assessor - período aquisi-
tivo de 30.05.86 a 30.05.1987.
-BENEDITO FLORIANO DOS SANTOS - Aux. de Atividades Gráficas -
exercício de 1986.

-DEVALDO DIAS FERREIRA - Aux. de Operações Gráficas - exerc.
de 1986.

-JOÃO SANTANA LIMA - Aux. de Operações Gráficas - exercício de
1986.

-JOSÉ ROBERTO REZENDE ANGELIM - Assistente de Atividades Jor-
nalistas - exercício de 1986.

-MARIA BARBOSA RAMOS - Auxiliar de Atividades Gráficas-exerc.
1986.

-MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NUNES - Assessor - exercício de
1986.

-MARIA DO SOCORRO FEITOSA DO AMARAL - Aux. de Serviços Gerais
-período aquisitivo de 01.04.86 a 01.04.1987.

-NANCI RAMALHO MATOS - Aux. de Administração - exercício de
1986.

-OCTÁVIO JORGE RANGEL ANTUNES - Téc. de Contabilidade - perí-
odo aquisitivo de 01.02.86 a 01.02.1987.

-RAYMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO - Técnico - exercício 1986.

-SEVERINO BARBOSA DE FIGUEIREDO - Aux. de Administração -
exerc. de 1986.

-TEREZINHA DE JESUS CAMPOS COSTA - Técnico - período aquisiti-
vo de 06.02.1986 a 06.02.1987.

-VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA - Chefe de Gabinete - período
aquisitivo de 01.02.1986 a 01.02.1987.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO
Diretor-Presidente
(G.Reg.nº 20.501-Dia 01.12.87)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do
Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conci-
liação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL
virem ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de

dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e so-
ta, às 16:30 horas, na sede desta Junta na Trav. D.
Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de
venda e arrematação, a quem oferecer maior lance,
o bem penhorado na execução movida por JOSÉ ROBER-
TO ALVES MOREIRA, contra SOTAVE NOITE S/A e FUNDA-
ÇÃO MARIO COUTINHO, executadas no Processo nº
14JCJ-779/87, bem osse que é o seguinte:

" 01 (um) compressor de marca
WAYNE, de cor verde, modelo W
728H, série 33278, 710NPM, aco-
plado a um motor WEG blindo
do, modelo 112M 760, no esta-
do.
VALOR DA AVALIAÇÃO: CZ\$-200.000,00
(DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá com-
parecer no dia, hora e local acima mencionados,
ficando ciente de que deverá garantir o lance,
com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E,
para que chegue ao conhecimento dos interessados,
é passado o presente EDITAL, que será publicado
na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar
de costume, na sede desta Junta, na Travessa D.
Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado
do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu,
(Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciário,
lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato
da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho,
(G. R. nº 20425) - Presidente da 1ª JCT de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do
Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFI-
CADA a empresa IMORSA-IND. DE MOVEIS MOLDURAS RO-
CHA S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabi-
do, reclamada nos autos do Processo nº 14JCJ -
-1385/87, em que é reclamante MARIA LUCAS UCHOA DA
SILVA, pelos motivos e termos seguintes:

Que foi despedida sem justo motivo.

RECLAMA:

Aviso prévio-30 dias Cz\$- 3.600,00
Férias prop. (11/12) Cz\$- 3.300,00
13º salário prop. (9/12) Cz\$- 2.700,00
Depósito FGTS Cz\$- ilíquido
Salário retido (dobro)-mês de maio
e 15 dias ago/87 Cz\$- 10.800,00
Salário-família-maio/87, agosto/87
e aviso prop.-3 dependentes Cz\$- 1.080,00
Abono salarial Cz\$- 250,00
Dif. salarial ref. função Cz\$- ilíquido
Juros e c. monetária Cz\$- ilíquido
Baixa na CTPS Cz\$- ilíquido

Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDI-
TAL, para comparecer a esta Junta, na Trav. D. Pe-
dro I nº 750- 3º Bloco - 2º andar, no dia 15.12.87
às 14:00 h (HBV), para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência im-
portará o julgamento à sua revelia, e na aplicação
da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nes-
sa audiência deverá a reclamada estar presente, in-
dependentemente do comparecimento de seus represen-
tantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pe-
lo gerente ou por qualquer preposto que tenha co-
nhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as
provas que julgar necessárias, constantes de docu-
mentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o
presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume,
na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do
Pará, aos treze dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Ma-
dalena F. Gomes), Técnica Judiciária, lavrei o
presente. E eu, (Raimundo Nonato da
Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCT de Belém
(G. R. nº 20344)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA FLORENA MARIA JORGE CHA-
VES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presiden-
cia da SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESEN-
TE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO
DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1987, ÀS 17:40 HORAS, NA SE-
DE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I,
Nº 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E
ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O
BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR RAIMUNDO RO-
DRIGUES TEIXEIRA CONTRA ENSERGEL COMÉRCIO E SERVI-
ÇOS LTDA, PROCESSO 24JCJ-822/87, BEM ESSE ABATXOT
DESCRITIVADO:

- O DIREITO DE USO E GOZO DO TERMI-
NAL TELEFÔNICO Nº 226-3347 E SUAS RESPECTIVAS AN-
TENAS, INSTALADO NA TRAVESSA MAURITTY, 2.484. AVALI-
ADO EM CZ\$-60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM
DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MEN-
CIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O
LANÇE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR
CENTO) DO SEU VALOR, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECI-

0485

MENTO DOS INTERESSADOS E PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LOCAL E COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM, 18 DE NOVEMBRO DE 1987. EU, *Filomena Maria Jorge Chaves*, TÉCNICO JUDICIÁRIO RJ-021.3, LAVREI O PRESENTE, E EU, *Maria Luiza Nobre do Brito*, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

Filomena Maria Jorge Chaves
Juíza do Trabalho, no exercício
da Presidência da 2ª JCI de Belém.
(G. R. nº 20430)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, JUÍZA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1987, ÀS 17:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, Nº 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA ANTONIO DA SILVA ARAÚJO CONTRA SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, PROCESSO 24JCI-925/87, DEBESSE ABAIXO DESCRITIVADO:

DOIS LOTES DE TERRENO DE Nº 09 E 10, DA QUADRA 34, COM FRENTE PARA A RUA C, PARTE DO LUGAR DENOMINADO "PARK DARKO DO GUAJARÁ", NA ILHA DO MOSQUEIRO, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO DITO TERRENO 24,00 METROS DE FRENTE POR 36,00 METROS DE FUNDO, CONFINANDO DE UM LADO COM O TERRENO Nº 08 E DE OUTRO LADO COM O TERRENO DE Nº 11, AVALIADOS EM CZ\$-50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LOCAL E COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM, 17 DE NOVEMBRO DE 1987. EU, *Filomena Maria Jorge Chaves*, TÉCNICO JUDICIÁRIO RJ-021.3, LAVREI O PRESENTE, E EU, *Maria Luiza Nobre do Brito*, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

Filomena Maria Jorge Chaves
Juíza do Trabalho, no exercício da
Presidência da 2ª JCI de Belém.
(G. R. nº 20378)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virom, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de dezembro de 1987, às dezessete horas e quinze minutos, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARCELINO PEDRO RODRIGUES CORTINHAS contra CONNESA-CENTRO OESTE NORTE NORDESTE DE ENGENHARIA S/A e que é o seguinte:

Um apartamento de nº 1.601 na Rua dos Mundurucus nº132 Edifício Del Fiori-16ª andar, avaliado em CZ\$-2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 17 de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Jose Eduardo Andrade Diniz*, lavrei o presente e eu, *Maria Luiza Nobre do Brito*, diretora da Secretaria, subscrevi.

Filomena Maria Jorge Chaves

(G. R. nº 20454) JUÍZA DO TRABALHO.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virom, ou dele notícia tiverem que, no dia

16 de dezembro de 1987 às 17,00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por WALTER JOSÉ RODRIGUES contra FENIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e que é o seguinte:

Uma máquina de calcular elétrica marca Burroughs, no estado, no valor de CZ\$-10.000,00

quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente em 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de novembro de 1987. Eu, *Jose Eduardo Andrade Diniz*, Téc. Judiciário, lavrei o presente e eu, *Maria Luiza Nobre do Brito*, diretora da Secretaria, subscrevi.

Filomena Maria Jorge Chaves
(G. R. nº 20458) JUÍZA DO TRABALHO.

Edital de Citação

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO FICA A EMPRESA IMORSA -INDUSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 24.JCI-1.072/87, EM QUE É RECLAMANTE JORGE LUIZ PEREIRA AMADOR, CITADA PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO DIAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NOS AUTOS SUPRA, PERTINENTE ÀS PARCELAS DEFERIDAS, CONFORME RESUMO ABAIXO:

RESUMO :-

PRINCIPAL.....CZ\$-13.000,00
MULTA DO ACORDO-30%.... 3.900,00
CUSTAS DE EXECUÇÃO..... 169,43
CZ\$-17.069,43

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO, NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Jose Eduardo Andrade Diniz*, lavrei o presente e eu, *Maria Luiza Nobre do Brito*, subscrevi.

Filomena Maria Jorge Chaves
(G. R. nº 20486) JUÍZA DO TRABALHO.

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA A EMPRESA INDUSTRIA ANJOE-ME, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 24.JCI-1039/87, EM QUE É RECLAMANTE DELMA MARIA LEAL DA SILVA, CITADA PARA PAGAR O VALOR DEFERIDO NA EXECUÇÃO, CONSTATANTE DO RESUMO ABAIXO:-

RESUMO :-

PRINCIPAL.....CZ\$-9.182,95
Cust.de sentença.. 466,17
Cust.de liquidação 367,32
Custas de li.digo' do execução..... 149,12
CZ\$-10.165,56

CASO NÃO PAGUE NEM GARANTA A EXECUÇÃO SEIÃO PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Jose Eduardo Andrade Diniz*, Téc. Judiciário e eu, *Maria Luiza Nobre do Brito*, diretora da Secretaria, subscrevi.

Filomena Maria Jorge Chaves
(G. R. nº 20487) JUÍZA DO TRABALHO.

0486

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA A EMPRESA M T N PENHOSO, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 24.JCI-088/86, EM QUE É RECLAMANTE NILTON FERREIRA TEIXEIRA, CITADA A PAGAR OS VALORES DEFERIDOS NA EXECUÇÃO MOVIDA NOS AUTOS SUPRA, CONFORME RESUMO ABAIXO:

RESUMO :-

PRINCIPAL.....CZ\$-4.267,94
Custas de sentença..... 177,83
Custas de liquidação... 170,72
Custas de execução..... 163,43
CZ\$-4.779,92

CASO NÃO PAGUE NEM GARANTA A EXECUÇÃO SEIÃO PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Jose Eduardo Andrade Diniz*, Téc. Judiciário, datilografei e eu, *Maria Luiza Nobre do Brito*, diretora da Secretaria, subscrevi.

Filomena Maria Jorge Chaves
(G. R. nº 20484) JUÍZA DO TRABALHO.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virom ou dela notícia tiverem, que no dia 18 de dezembro de 1987, às 16:42 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução trabalhista nº 34JCI-1002/87 movida por MANUEL CARLOS SOARES contra ALDINEI ROCHA, bens esses encontrados à Rua Cipriano Santos nº 374 e que são os seguintes: - UMA (01) MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MANUAL, MARCA "UNDERWOOD" 298, COR CINZA, COM 145 ESPAÇOS, NÚMERO 2915062, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, treze de novembro de 1987. Eu, *A. F. F. (Wilma A. Fiel)*, RJ-025.4, datilografei. E eu, *Antonio* (Deacartes Furtado de Araujo), Diretor da Secretaria, subscrevi.

WILMA A. FIEL
Juíza do Trabalho

(G. R. nº 20313) Presidente da 3ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virom, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de dezembro de 1987, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO AMARANTES FILHO (Proc. 34.JCI-CP-61/87) contra ESTACON ENGENHARIA S/A, bens esses encontrados à Rod. Augusto Montenegro, 4.400, e que são os seguintes: "UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MANUAL, MARCA "UNDERWOOD" 198", INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM 75 ESPAÇOS, COR CINZA, Nº 1997229, EM FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE CZ\$-20.000,00; UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MANUAL, MARCA "OLIVETTI LINEA 98, COM 205 ESPAÇOS, COR CINZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, Nº 1228593, EM FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE CZ\$-20.000,00; UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA "OLIVETTI" C/145 ESPAÇOS, Nº 1278256, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE CZ\$-20.000,00; UM APARELHO ACONDICIONADOR DE AR, MARCA PHILCO, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA 176, INDÚSTRIA BRASILEIRA, EM FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE CZ\$-40.000,00; UMA MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA IBM, COR CINZA ESCURO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, ELÉTRICA, Nº

0204311055, EM FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE CZ\$ 50.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de novembro de 1987. Eu, 0000000000 (GRACIA TOU TONGE), Tec. Jud. At. 021.S, datilografar. E eu, 0000000000 (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. /+/+/+/+/+/+/+/+

VISTO:

MARIUDA WANDERLEY COELHO,
Juiz do Trabalho, Presidente da
3a. JCI de Belém. (G. R. nº 20291)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 18 de dezembro de 1987, às 16:50 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por PORRAIUNDO DOS SANTOS LOPES, contra CONNESA - CENTRO OESTE NORTE NORDESTE ENGENHARIA S/A e SOTAVE NORTE S/A, processo nº 32J0J-819/87, bens esses encontrados à Av. Pedro Álvares Cabral s/nº próximo a trav. Barão do Triunfo, e que são os seguintes: Um (1) terreno, parte destacada de maior porção, com frente para a Pedro Álvares Cabral, atualmente s/nº por onde mede 62,00 m; lateral direita ao correr da travessa Barão do Triunfo por onde mede 136,00m; lateral esquerda por onde confina com propriedade do Banco do Estado do Pará S/A, medindo 159,70m tendo a linha travessão dos fundos 60,00m de largura, confinando com o imóvel nº 2727 da Avenida Senador Lemos de propriedade da SOTAVE AMAZONIA QUÍMICA E MINERAL S/A e mais as seguintes benfeitorias existentes no terreno: caixa d'água elevada, capacidade para 6.000 litros; caixa d'água enterrada, capacidade para 9.000 litros; arquivo morto, área construída de 58,00m²; grupo gerador e combustível, área construída de 26,00m²; subestação elétrica, área construída de 27,00m²; armazém para estocagem e unidade misturadora, área construída de 4.092m²; administração da fábrica, área construída de 77,00m²; oficina mecânica e almoxarifado, área construída de 146,00m²; Armazém para estocagem, área construída de 3.500m²; SERVI-SOCIAL E AMBULATÓRIO, ÁREA construída de 504m² e mais área ajardinada com 522m²; restante do terreno no utilização para circulação de carretas, máquinas e estocagem de ensacados; rede geral de esgoto sanitário e esgoto pluvial; dois portões de acesso em chapa preta; tudo no estado, no valor de CZ\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS). x-x-x-x-x-x

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora, e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de novembro de 1987. Eu, 0000000000 (Denise Dantas), Aux. At. Jud., datilografar. E eu, 0000000000 (Descartes F. de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: MARIUDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da
(G. R. nº 20314) 3a JCI de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5a JCI-1238/85.

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho na Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 18.12.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. Dom Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por EZEQUIAS GOMES DA SILVA, contra IRANILDO DE SOUZA BOTELHO, bem esses que são os seguintes:

- 01 (UMA) MÁQUINA FOTOGRAFICA OLIMPUS TRIP-35, NO ESTADO. AVALIADA: CZ\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17.11.87. Eu, 0000000000, datilografar. E eu, 0000000000, subscrevi.

Eu, 0000000000, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

(G. R. nº 20385)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa J.L. TEIXEIRA DE OLIVEIRA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 7a JCI-482/87, em que é reclamante CLAUDIO VALENTE CARVALHO, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CZ\$ 12.416,50 (doze mil, quatrocentos e dezesseis cruzados e cinquenta centavos), referente ao principal e custas judiciais devidas à Fazenda Nacional. CA 80 NÃO PAGUE NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDA-SE À PENHORA de tantos bens quantos bastam para o integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1987, eu, 0000000000 (Fábio S. Pires), Aux. Jud., datilografar. E eu, 0000000000 (João Souza de Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTENHO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente.

(G. R. nº 20489)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 76/87

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica CITADA a empresa INSTEL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7a JCI-930/87, em que são exequente IRIS LEDA DE LACERDA MARCELINO e OUTROS, para pagar em 48:00 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$ - 817.630,46 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente a PRINCIPAL, MULTA E CUSTAS DE EXECUÇÃO, nos termos da CONCILIAÇÃO de 23.07.87, às 13:00 horas.

R E S U M O :
Principal CZ\$-681.177,60
Multa-20% s/vr. da Conc. CZ\$-136.235,52
Custas de Execução CZ\$- 217,34
TOTAL DEVIDO CZ\$-817.630,46
A RECLAMADA DEVOLVER AS CTPS DOS RECLAMANTES DEVIDAMENTE ANOTADA COM BAIXA DE 30.09.87.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo de 48:00 horas, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastam para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos DEZESSETE dias de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, 0000000000 (Maria do Espírito Santo P. Queiroz), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, 0000000000 (DÍCIO RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi. **.

O JUIZ:

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. R. nº 20427) da 7ª JCI de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 075/87

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa SEGNORTE - A. S. LOBATO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7a JCI-774/87, em que é exequente o Sr. ADAMOR CORREA PRATA, para pagar em 48:00 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-13.817,34 (TREZE MIL, OITO CENTOS E DEZESSETE CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente a PRINCIPAL, MULTAS E CUSTAS DE EXECUÇÃO, devida nos autos do Processo acima já mencionada na CONCILIAÇÃO realizada em 25.06.87, às 15:00 horas.

R E S U M O :
Principal CZ\$- 9.000,00
Multa-40 s/vr. da Conc. CZ\$- 3.600,00
Multa p/não devolução da CTPS na data determinada CZ\$- 1.000,00
Custas de Execução CZ\$- 217,34
TOTAL DEVIDO CZ\$-13.817,34

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo de 48:00 horas, será procedida a penhora em tantos

bens quantos bastam para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, 0000000000 (Maria do Espírito Santo P. Queiroz), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, 0000000000 (DÍCIO RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi. -x-x-

O JUIZ:

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. R. nº 20428) da 7ª JCI de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 074/87

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa SEGNORTE - A. S. LOBATO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7a JCI-799/87, em que é exequente o Sr. ANTÔNIO GELIAQUE MORAES, para pagar em 48:00 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-14.472,15 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E QUINZE CENTAVOS), referente a PRINCIPAL, MULTA E CUSTAS DE EXECUÇÃO, devida nos termos da CONCILIAÇÃO de 01.07.87, às 14:00 horas.

R E S U M O :

Principal CZ\$-10.000,00
Multa-40% s/vr. da Conc. CZ\$- 4.000,00
Custas de Execução CZ\$- 472,15
TOTAL DEVIDO CZ\$-14.472,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo de 48:00 horas, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastam para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, 0000000000 (Maria do Espírito Santo P. Queiroz), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, 0000000000 (DÍCIO RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi. *x

O JUIZ:

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª JCI de Belém. (G. R. nº 20426)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de DEZEMBRO 1987, às 11:30 horas, na sede desta Junta à Av. D. PEDRO II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por VITALINO DE CARVALHO RODRIGUES, contra JOSE DO CARMO RIBEIRO SOARES - CP-027/87, bem esse encontrado a SECRETARIA DA JCI DE ABAETETUBA, e que é o seguinte: UM MOTOR MARCA "YANMAR" A DIESEL, MARÍTIMO, TIPO B 9, Nº 096 G 3983, EM REGULAR ESTADO.

Avaliado o bem supra descrito em CZ\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Abaetetuba, 20 de novembro de 1987. Eu, EDILMA PINHEIRO, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografar. E eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA,
Juiz do Trabalho Presidente da JCI de Abaetetuba

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Dra. ANTÔNIA CAMPOS SERRA.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de DEZEMBRO de 1987, às 11:45 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO BARRCS DE LIMA, contra IMA.COM. EXPORTAÇÃO LTDA. E BRASUJO, bem esse encontrado a SERRARIA DA EXECUTADA ABAETETUBA, e que é o seguinte: UMA EMPILHADEIRA MARCA HYSTER, SÉRIE DGY 600 E EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO O BEM SUPRA DESCRITO EM ... (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume.

ma, na sede desta Junta, Abaetetuba, 27 de Novembro de 1987, DR. ANTONIO LUIS RODRIGUES DA SILVA, Aux. em At. Judiciário, datilógrafo, E eu, MARTINHO LUTERRO PINHEIRO, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Presidente
da JCT de Abaetetuba

(G.Reg.nº 20.491)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de Dezembro de 1987, às 12:00 horas, na sede desta Junta à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, à quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por JOÃO LOBATO E OUTROS, contra SOUZA, OLIVEIRA & CARIL LITA, bem esse encontrado, a SERRARIA DA EXECUTADA e que é o seguinte: OITO (08) M² DE MADEIRA EM PRANCHÕES TIPO "ANGELIM PEDRA" AVALIADO O BEM SUPRA DESCRITO EM C2S-24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 17 de novembro de 1987. Eu, EDILMA PINHEIRO, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilógrafo, E eu, MARTINHO LUTERRO PINHEIRO, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Presidente
da JCT de Abaetetuba

(G.Reg.nº 20.482)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO
SEIXAS DOS ANJOS

ATO Nº 168, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista o interesse do serviço RESOLVE: I- DESIGNAR a Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021.A.NS.14 MARIA HELENA AFONSO FERREIRA DA SILVA, para exercer o encargo de Assistente Chefe de Seção de Execução da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir desta data. II- ATRIBUIR a mencionada funcionária gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de Serviço. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista o interesse do serviço RESOLVE: I- DESIGNAR NILCE LOUREIRO ANDRADE FIGUEIRA Auxiliar em Atividades Judiciárias TRT-8a-TT-AJ-28 A.NM 27, para exercer o encargo de Encarregada do Setor de Cálculos da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir desta data. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

EXT.nº 11349 reg.nº 26375 dia 01.12.87

NOTA Nº 250/87

PROCESSO TRT RP Nº 232/87
EXEQUENTE: MANOEL CÉSAR SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 251/87

PROCESSO TRT RP Nº 233/87
EXEQUENTE: MARIA ARCILA DE MATOS ALARAL
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 20381)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA

CGC 05.091.137/0001-12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

AVISO AOS ACIONISTAS - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, por deliberação do Conselho de Administração, reunido em 27.11.87, a Sociedade aumentará o Capital Social em C2S 5.500.000,00, mediante emissão de 5.000.000 de Ações Preferenciais Nominais da Classe "A", dentro do montante autorizado nos Estatutos Sociais. Para tal emissão são válidas as seguintes condições especiais: a) - Os créditos contabilizados em favor dos acionistas poderão ser capitalizados; b) - Fica reservado o direito de subscrição proporcional, aos

adquirentes titulares de créditos bastantes à respectiva proporcionalidade, na forma do § 2º do art. 171 da Lei nº 6.404/76; c) - Igualmente fica assegurado aos acionistas titulares de créditos, o direito de não subscreverem na proporção que lhes compete, hipótese em que os valores não subscritos serão rateados entre os acionistas que houverem pedido reserva de sobras. Os senhores acionistas que desejarem exercer o direito de preferência, ficam identificados a fazer-lo em 30 dias, a contar desta publicação. Belém-Pa., 01 de Dezembro de 1987, A DIRETORIA

(Ext.nº 11.351, Reg.nº 26.385, Dia: 01/12/87)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL DE

MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARA

CGC/MF 05.770.003/0001-28

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

AVISO AOS ACIONISTAS

PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, por deliberação do Conselho de Administração, reunidos em 27.11.87, a Sociedade aumentará seu Capital Social em C2S 12.862.500,00, mediante emissão de 24.500 ações nominativas da classe "D", sem valor nominal, dentro do montante autorizado nos Estatutos Sociais. Para tal são válidas as seguintes condições especiais: a) - Os créditos contabilizados em favor dos acionistas poderão ser capitalizados; b) - Fica reservado o direito de subscrição proporcional, aos acionistas não titulares de créditos bastantes à respectiva proporcionalidade, na forma do § 2º do art. 171, da Lei nº 6.404/76; c) - Igualmente fica assegurado aos acionistas titulares de créditos, o direito de não subscreverem na proporção que lhes compete, hipótese em que os valores não subscritos serão rateados entre os acionistas que houverem pedido reservas de sobras. Os senhores acionistas que desejarem exercer o direito de preferência, ficam identificados a fazer-lo em 30 dias, a contar desta publicação, 01 de Dezembro de 1987, A DIRETORIA.

(Ext.nº 11.352, Reg.nº 26.384, Dia: 01/12/87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA
DE ALMEIDA

Portaria: nº 0550

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária JARINA DE NAZARÉ MOURÃO PEREIRA, Auxiliar Judiciária, para responder pela Chefia de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, durante o impedimento de seu titular, a partir de 20 do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.Nº20465)

Portaria: 0551

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharel SÍLVIA DE NAZARÉ NOVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO para responder pelo expediente da Subsecretaria, durante o impedimento de seu titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 24 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.Nº20465)

Portaria: nº 0552

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA LEONOR ROSA SILVA, para responder pelo expediente da funcionária Iracema Souza Pedrosa, durante seu impedimento a partir de 13 de outubro passado.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 23 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.Nº20465)

Portaria: nº 0553

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia do Serviço de Controle e Recebimento de Publicações, durante o período de licença especial da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 25 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.Nº20465)

Portaria: nº 0554

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária ANA MARIA TRINDADE TAVARES, Auxiliar Judiciária da Comarca de Igarapé-Miri, o tempo de serviço de 08 anos, e 09 meses, e 27 dias, até 24.09.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 25 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.Nº20465)

Portaria: nº 0555

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA DE FÁTIMA MARTINS CUNHA, Auxiliar Judiciário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18.11.87.

Publique-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 25 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.Nº20465)

Portaria: nº 0556

O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária SIMONE DE CLAIRFONTE DIAS CRUZ, Auxiliar Judiciário, 15 dias de licença para acompanhar pessoa da família, a partir de 23.11.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 25 de novembro de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G.Reg.Nº20465)

ACÓRDÃO Nº 13.394 0488
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE=MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO=ANTÔNIA TAVARES COSTA, (DRA. JOSELISA KAUFFMAN).
RELATORA=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=Na ausência de inquérito policial, constitui constrangimento ilegal, a prisão do paciente e sua identificação criminal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 10 de novembro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de novembro de 1987.

Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.399
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE=MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO=ANTONIO CLAUDIO BLOIS SOEIRO, (DRA. ROSÂNGELA R. DA SILVEIRA PINTO).
RELATOR=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA=Não existindo ordem de prisão emanada de autoridade competente, concede-se a ordem.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 10 de novembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de novembro de 1987.

Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.400
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE=MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO=WALDEMAR MARQUES DA CONCEIÇÃO, (DR. JORGE DE NAZARÉ AFONSO).
RELATORA=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=Instaurado inquérito policial, o fechamento pelo processo datiloscópico é necessário.

Vistos, etc.

Acordam os Senhores Desembargadores, componentes da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos dar provimento em parte do recurso para cassar a ordem em relação a não identificação criminal do paciente.

Belém, 16 de novembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de novembro de 1987.

Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.401
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE=MM. JUÍZA DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO=EXPEDITO PAULO BASTOS, (DR. JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA DE LIMA).
RELATORA=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA=INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL É NECESSÁRIO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

Vistos, etc.
Acordam os Senhores Desembargadores componen-
tes da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de
Justiça do Estado, à unanimidade de votos, dar
provimento em parte do recurso, para cassar a
ordem em relação a não identificação criminal
do paciente.

Belém, 10 de novembro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO -
RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de no-
vembro de 1987.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.402
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.
RECORRENTE= MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PE-
NAL.

RECORRIDO= DÁRIO GONÇALVES PANTOJA. (DR. MIGUEL
BRASIL CUNHA).

RELATOR-DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA= Não constitui constrangimento ilegal a
identificação datiloscópica, quando ex-
iste inquérito policial instaurado.

Vistos, etc.

Acordam os Senhores Desembargadores, compo-
nentes da Primeira Câmara Penal Isolada do Tri-
bunal de Justiça do Estado, à unanimidade de
votos, dar provimento em parte do recurso,
para cassar a ordem em relação a não identifi-
cação criminal do paciente.

Belém, 10 de novembro de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA.

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO -
RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de
novembro de 1987.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de
Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. Reg. nº 20399)

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo
Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de
dezembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Paulo Maia dos Reis (adv. Raimundo Moreira Júnior)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 27 de novembro de 1987.

Silvia Azevedo
Resp. p/ Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo
Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de
dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º. GRAU DE COMÉ-AGU

Sentenciante: A-Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício
Sentenciado: Copam Madeiras Ltda. (adv. Paulo Peixoto Caldas)
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Leôncio Octávio Macedo de Nôvoa (adv. Ronaldo Valle)
Apdo: Mário Guimarães (adv. Yolene Barros)
Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: INPS (adv. Sérgio L. Nobre)
Apdo: Albino José Veiga Monteiro (adv. Mário Ney Figueira)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: José Mário e outro (adv. Álvaro Vasconcelos)
Apdo: Esdras Araújo Tavares (adv. Carlos Alberto Sá)
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 30 de novembro de 1987.

Silvia Azevedo
Dra. Sylvia Azevedo
Resp. p/ Subsecretário do TJE (G. R. nº 20508)

Sala das sessões, em 11 de novembro de 1987

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 11

Recurso Cível da Capital

Recorrentes: MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA e sua mulher

Recorrida: Maria Edna Corrêa Vieira

Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho

(a) Des. Manoel de Christo Alves Filho

Relator

O presente julgamento foi presidido pelo eminente
Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, dele participan-
do os Exmos. Srs. Des. Maria Lucia Santos, Aurelio do Carmo
e Calistrato Alves de Mattos, Data supra.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30
de novembro de 1987

Luís Paria
(G. Reg. nº 20508) Secretário do TJE e do CM

EMENTA: CANCELAMENTO DE GUARDA DE ME-
NORES. AÇÃO PROCEDENTE. RE-
CURSO. INCOMPETÊNCIA DA CÂM-
RA CÍVEL ISOLADA E COMPETÊN-
CIA DO CONSELHO DA MAGISTRA-
TURA PARA O REEXAME DE MATÉ-
RIA "EX VI" DO ARTIGO 107
DO CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTÁ-
DO. DESPREZADA A PRELIMINAR
DE NULIDADE PROCESSUAL POR
INDEVIDA INTERVENÇÃO DA
CORREGEDORIA ACOE-SE PORÉM
A QUE IMPORTOU EM CERCEAMEN-
TO DO DIREITO DE DEFESA, NOS
TERMINOS CONSTANTES DO RESPEC-
TIVO ACÓRDÃO. DECISÃO POR
MAIORIA.

Isto posto, Acordam, por maioria, os Desembargadores
do Conselho da Magistratura do Augusto Tribunal de Jus-
tiça do Estado, preliminarmente, anular o processo, a par-
tir do depoimento da última testemunha às fls. 115, exclu-
sive, prosseguindo-se na causa, como de direito.

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 31415

O Doutor DANIEL PAES HIBBEIRO, Ju-
iz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do
Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que lerem:
o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que
perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Seção
tária respectiva, tramita o processo de execução
fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra EMBRA -
CON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., atual-
mente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fa-
to, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30)
dias, que será publicado na forma da Lei e afixado
no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na
Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CI-
TA a devedora EMBRA-CON EMPRESA BRASILEIRA DE CONS-
TRUÇÕES LTDA., para que, no prazo de (5) cinco di-
as, pague a dívida com os seus acréscimos legais,
na quantia total de R\$ 13.663,53 (treze mil, se-

iscentos e sessenta e três cruzados e cinquenta e
três centavos), ou garanta a execução, sob pena
de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arresta-
dos tantos bens quantos bastem para a satisfação
da dívida e acessórios. E, para que não se alegue
ignorância, mandou expedir o presente edital, na
forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Be-
lém, capital do Estado do Pará, República Federati-
va do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de no-
vembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.
Eu, *Murilo Neves Seguin Dias* (Murilo Neves Seguin Dias), Che-
fe da Seção de Execução Fiscal, o datilografei, e
eu, *Waldir Borges Corrêa* (Waldir Borges Corrêa), Dire-
tor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

Daniel Paes Hibbeiro
DANIEL PAES HIBBEIRO

(G. Reg. nº 20505) Juiz Federal da 3ª Vara

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará notifica a João Damasceno da Cunha Rodri-
gues, ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, de
que no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas
(HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Con-
tas dos Municípios julgará o Processo nº 00216/85, referente
à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de
1984.

Belém, 27 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará notifica a Luiz Rodrigues da Silva, Prefei-
to Municipal de Peixe-Boi, de que no dia 01 de dezembro do
corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo,
nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o
Processo nº 00729/85, referente à prestação de contas da
Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 27 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente (G. Reg. nº 20506)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará notifica a João Evangelista Pereira da
Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, de que no dia 03
de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav.
Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municí-
pios julgará o Processo nº 01114/84, referente à prestação
de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 30 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará notifica a Raimundo José dos Santos e
Raimundo pinheiro Gurgel, ex-Prefeito e Prefeito Municipal
de Salvaterra, de que no dia 03 de dezembro do corrente ano,
às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o
Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº
01080/84, referente à prestação de contas da Prefeitura,
exercício financeiro de 1983.

Belém, 30 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará notifica a Raimundo Nonato Figueiredo de
Brito, ex-Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, de
que no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas
(HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Con-
tas dos Municípios julgará o Processo nº 00844/86, referente
à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro
de 1985.

Belém, 30 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente (G. Reg. nº 20507)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELEM SABBÁ

O Plenário do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão de 05 de novembro de
1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.563 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 67.780 - I- Responsabilizou o Sr. JOSE CORREA FERREIRA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, pela importância, à época, de Cr\$ 70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 615/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, que deverá ser comprovada e recolhida aos cofres estaduais; e

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.564 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Assunto: Tomada de Contas

Processo nº 67.784 - I- Responsabilizou o Sr. MIGUEL EVANGELISTA MIRANDA DA CRUZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SOURE, pela importância, à época, de Cr\$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 123/85 firmado com a SEPLAN; e

II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.565 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de contas negada

Processo nº 68.674 - I- Negou aprovação à prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, glosando-se o valor de Cr\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos cruzados), correspondente às Notas Fiscais nºs 13351, 1469 e 1470, cujos recibos não foram apresentados a esta Corte de Contas, de responsabilidade do Sr. JOÃO CARLOS RAMALHO, Presidente; e II- Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.566 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.347 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, de responsabilidade do Dr. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, Presidente, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 122.026.876,54 (Cento e vinte e dois milhões, vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis cruzados e cinquenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1986, da qual o saldo de Cr\$ 4.624.221,78 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um cruzados e setenta e oito centavos), passa para 1987, sujeito à comprovação.

ACÓRDÃO Nº 15.567 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.803 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPÉ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 665/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no citado município, de responsabilidade do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.568 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 607/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido município, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO XAVIER PALHETA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.569 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 70.305 - Registrou a Portaria nº 1364, de 07 de outubro de 1987, que aposenta MARIA LUCIA PALHETA BARBOSA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Instituto São Vicente de Paula - Capital.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.158

Processo nº 69.329 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 610/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Construção de Escola com 02 salas de aula", na Comunidade de Vitória da União, no município de Xinguara - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.579 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., para serviços de vigilância no Prédio do Ambulatório Médico, localizada na Av. Senador Lemos nº 1.468, nesta cidade, de propriedade do referido Instituto - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.580 - Deferiu o Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PRO-SAUDE-PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA À SAÚDE LTDA., para prestação de serviços médicos assistenciais aos Servidores e seus dependentes - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.382 - Deferiu o Convênio nº 843/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o COLÉGIO INSTITUTO PARAENSE, para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.250 - Deferiu o Contrato celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e a XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, para locação de um(01) equipamento Xerox modelo 7.000 instalado no referido Órgão - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.492 - Deferiu o Contrato celebrado

entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA JOSÉ MAUES DIAS, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Av. D. Pedro II nº 7731, destinado à Sede da 7ª Circunscritura de Azevedo Barbosa;

Processo nº 70.104 - Convênio nº 35/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA "MARECHAL RONDON", para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 70.330 - Deferiu o Convênio nº 17/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1º GRAU "CRISTO REI", para concessão de quarenta e quatro (44) bolsas de estudo de 1ª e 2ª Graus a alunos financeiramente carentes, matriculados na cidade - Escola - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.446 - Deferiu o Convênio nº 056/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGERE, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Municipalidade - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.468 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. RAIMUNDO VIANA NAHUM, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Trav. da Matriz nº 865, no Município de Barcarena, para servir de residência aos Servidores da citada Secretaria - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.353 - Deferiu o Convênio nº 24/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO "NOSSA SENHORA AUXILIADORA", no município de Cametá, para concessão de quarenta e três (43) bolsas de estudo de 1ª e 2ª Graus a alunos financeiramente carentes, matriculados no mencionado Instituto - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.418 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. JOÃO EUDES TAVEIRA, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Rua Marechal Deodoro nº 252, no município de Castanhal, para servir de residência aos Servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.412 - Deferiu o Contrato nº 36/87, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, e a firma MOTOGERAL LTDA. para o fornecimento de quatro (04) conjuntos Motor-Bomba para a cidade Em presa - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processos nºs 70.391 e 70.383 - Deferiu os Convênios nºs 53 e 44/87 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUI e o CENTRO EDUCACIONAL "SANTA INÊS", para concessão de bolsas de estudo de 1ª a 8ª séries do 1º Grau - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 70.441 - Deferiu o Convênio nº 60/87, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, para aquisição de Equipamentos para prevenção e combate a incêndio - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.467 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Sra. RAIMUNDA ALVES GOMES, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Praça 28 de Maio nº 370, no município de Muana, para servir de residência aos Servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.448 - Deferiu o Convênio nº 059/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Sistema Viário", no referido município - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.565 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. JOSÉ FURTADO DIAS, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Travessa da Matriz, nº 36, no município de Barcarena, para servir de residência aos Servidores da mencionada Secretaria - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho;

Processo nº 70.577 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PAM COMÉRCIO LTDA, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos POLIMAX (ELGIN) - Relator Conselheiro Manuel Ayres; e

Processo nº 70.604 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BELDATA - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., para locação de Terminais de Vídeo (DATA ENTRY), controladores (DATA ENTRY) e impressoras marca ITAUTECH, destinados a referida Autarquia - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.159

Processo nº 66.439 - I- Indeferiu o cadastro do Contrato PC-001/86 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a Empresa SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A, para elaboração dos projetos finais de engenharia e construção de obras de arte especiais relativas a primeira etapa de implantação do programa de pontes padronizadas, nas Rodovias Estaduais PA-150, PA-287 e PA-475, neste Estado; e

II- Fixou o prazo de quinze (15) dias para que o referido Órgão encaminhe a esta Corte de Contas o ato de rescisão do mencionado contrato - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.160

Processo nº 70.145 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma BECON-BELEM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., para construção de uma Escola, modelo 8.0, no município de São Miguel do Guamá, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - Relator Conselheiro Lucival de Barros Barbalho. (G. R. nº 20400)

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL

Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

TERMO ADITIVO Nº 06, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA ROCHEBOL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, o Exmº Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, brasileiro, Magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a firma ROCHEBOL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., com sede nesta cidade, à Trav. Frei Gil de Vila Nova, nº 316, ora chamada CONTRATADA, representada por seu SÓCIO, Sr. ALAIR BOELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. nº 004.185.952-91, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 3735/87, de 03.11.87, para alterar a cláusula décima (10ª) do Contrato assinado entre as partes no dia 22.12.86, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor do contrato fica alterado de Cr\$... 46.376,72 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) para Cr\$-49.729,74 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE CRUZADOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, a partir de 1º de outubro de 1987, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial ou de preços de Material de Consumo.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (3) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

Belém, 18 de novembro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente do T.R.E. do Pará
= CONTRATANTE =

ALAIR BOELHO
p/ ROCHEBOL COM. E SERV. GERAIS LTDA.
= CONTRATADA =

TESTEMUNHAS:

Áurea Silva

ilegível

(G. R. nº 20461)

ATO Nº 4.218

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei nº 5.682,

R E S O L V E :

designar o Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de 2ª Entrância desta Capital, indicado pelo Promotor Geral de Justiça para funcionar como OBSERVADOR ELEITORAL na Convenção Regional do Partido dos Trabalhadores - P.T., que será realizada no dia 29.11.87, das 09,00 às 17,00 horas (HBV), no Plenário Newton Miranda (Assembleia Legislativa do Estado).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de novembro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO
Presidente

ATO Nº 4.219

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar, com base no parágrafo 1º do artigo 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, os funcionários OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "C", ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e CARMEN TELES FERNANDES, Agente Administrativo, Classe "E", para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento de Licitação-Convite autorizada no Ato nº 4.209, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente e Impressos), para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G.R. nº 20460)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 135/87 PGE-G Belém, 26 de novembro de 1987.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

Em acatamento a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Somente admitir DEFENSORES PÚBLICOS median-
te Processo de Seleção feito por uma COMISSÃO DE EXAME,
composta por representantes da Procuradoria Geral do Estado, De-
fensoria Pública e Secretaria de Estado de Administração, em
caráter provisório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA SÔNIA RODRIGUES NOBO GLUCK PAUL
Respondendo pela Procuradoria Geral do
Estado

EXT. nº 11346 reg. nº 26371 dia 01.12.87

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR FIMMEL DE MOURA PALMA

Encontram-se no 2º Ofício, os seguintes títulos oujos do-
vedores não foram localizados: DP-JAIR HENES DOS SANTOS-CR-
1.990,00/DP-FAZENDA RIO GUAYARA-CR-24.590,00/DP-M L PANTOJA
OIL-CR-4.329,00/DP-J D L COM L-CR-4.254,64/DP-SAN GASS-
ITINERANTE LT-CR-22.647,60/DP-DOMINGOS PANTOJA GONÇALVES-
CR-2.658,00/DP-PILAR PUTAL RESIO-CR-120.000,00/DP-OZIAS-
DIAS SOARES-CR-111.456,00/DP-JURACI RAMALHO DE SOUZA-CR-4.
804,00/DP-HIDROEL REP IND E COM-CR-43.534,70/DP-SOCAP ARTE
ZANATO LT-CR-40.975,00/DP-PANIFICADORA LIBERAL LT-CR-92.000
DP-ALPOLINO ALVES CAVALCANTE-CR-2.152,00/DP-COSTA E FREIRE/
LT-CR-9.261,67/DP-GOMES E IEMOS LT-CR-990,82/DP-J CUNHA E
FREITAS LT-CR-4.800,00/DP-GRIPPA COM E EXP DE MAD LT-CR-32
651,50/DP-M C O MELLO-CR-7.313,00/DP-JOSE EVANGELISTA AMORIM
CR-10.236,40/DP-10.400,00/DP-MIGUEL MURGO SERRÃO-CR-4.192
00/DP-MORFAGO NORTE PRICORPICO LT-CR-36.664,18/DP-IVANIL-
DO CARVALHO ALDO-CR-4.333,00/DP-JOSE HAZAREHO F. CARVALHO/
CR-189.374,00/DP-LUTER CALOS LT-CR-2.234,15/DP-JOSE MATOS/
DA CUNHA-CR-1.275,65/DP-FRANCISCO ELI DE CARVALHO-CR-7.124
98/DP-ANTONIO P DE BRITO-CR-73.819,35/DP-TRATEIRA TRAT E EQ
AGRICOLAS LT-CR-4.920,00/DP-DURVAL DOS SANTOS PEREIRA-CR-5.
845,00/DP-ELSON GURGEL DA ROCHA-CR-2.232,00/DP-IND E COM DE
CONFEC PRIMAVERA-CR-8.020,00/DP-FCO. ATAIE MEDEIROS-CR-90
600,00/DP-JOSE M. DA COSTA FILHO-CR-9.105,85/DP-MARILIA TRIN-
DADE F RODRIGUES-CR-3.053,00/DP-CARNEIRO E CARVALHO LT-CR-8.
9361,60/DP-ASSOC MOR DO MAQUARI-CR-12.029,13/DP-RDO. SILVA
DE SOUZA-CR-10.544,00/DP-EDSON MONTEIRO LIMA-CR-8.000,00//
DP-34.535,00/DP-ARNAZES PANTOJA LT-CR-39.644,66/DP-DNATE//
DA MOTA ALVES-CR-4.379,20/DP-ALCIBERTO GOMES MOREIRA-CR-763.
684,00/DP-SILVIO MOUTO DA CUNHA COSTA-CR-23.591,70/DP-KRI-
LEBIS IND COM LT-CR-22.500,00/DP-ADALBERTO DOS SANTOS SILVA
CR-4.798,00/DP-DROGARIA LT-CR-20.444,36/DP-MONTEFLEX NOR-
TE DOUBRO FELX COM LT-CR-101.341,00/DP-RONALDO AVRO LT-CR-
14.612,20/DP-MAC MAD CRUZ LT-CR-13.530,00/DP-LODO COM GERAL
LT-CR-13.837,77/DP-BOSA COM E REP LT-575.000,00/DP-MARIO//
BORGES DOS SANTOS-CR-18.914,00/CL-RDO. NOMEIO DOS SANTOS OU
DULCINEA M. DOS SANTOS-CR-31.500,00/LO-OLIVEIRA DAS MANS COM
E SERVS LT-CR-10.170,00/DP-MATELPA MATE ELSTER DO PARA LT-
CR-94.345,20/DP-LUIZ PAULO A MACHADO-CR-49.239,36/DP-JOÃO/
LUIZ DA SILVA-CR-39.000,00/DP-M. LUCIA PAMELONA VIEIRA CIA/
LT-CR-3.901,85/DP-C ALMEIDA FILHO-CR-15.111,70/DP-ATANAZIO
E FILHOS LT-CR-37.628,27/DP-BERNARDE DE L. DA CUNHA GONÇAL-
VES-CR-1.000,00/ pelo que ficam ditos devedores intimados o
notificação dentro do 72 horas, a virem pagar ou dar em razão
do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os
respetivos protestos.

Belém, 30 de novembro de 1987.
T. nº 10150 reg. nº 26378 dia 01.12.87.PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL ESTADO DO
PARÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO,
Juiz de Direito da 3ª Vara, respondendo pela 2ª Va-
ra da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma
da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o pre-
sente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que
por este meio cita a TEREZINHA DE JESUS ALVES DE /
SOUZA, a qual encontra-se atualmente em lugar incer-
to e não sabido, para responder, no prazo de 15 dias
que começará a fluir a partir da data de audiência
de conciliação, designada por este Juízo para o DIA
16 DE DEZEMBRO DE 1987 ÀS 09:00 HORAS, querendo, a
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA que lhe move
ANTONIO DANTAS DE SOUZA, sob pena de revelia, ficando
desde logo ciente de que não contestando a ação den-
tro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela mes-
ma, como verdadeiros, todos os fatos alegados pelo au-
tor. Ficando ainda ciente da data da audiência acima
referida. E para que não alegue ignorância, mandou ex-
pedir o presente que seja publicado e afixado na
Praça da Câmara da Lei, Dado e passado nesta cidade de Comarca
de Castanhal, Estado do Pará, aos três (03) dias do
mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete
(1987). Eu (assinatura ilegível), Escrivão do Cartório
do 2º Ofício, o subscrevi.

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juiz de Direito da 3ª Vara resp. pela 2ª
Vara da Comarca de Castanhal - Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juiz de Direito da
3ª Vara, respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Cas-
tanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou
dele conhecimento tiverem que, por este meio, pelo prazo de vinte dias, se co-
meçará a ser contado da data da primeira publicação deste na imprensa, CITA
a todos os interessados da Ação de INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimen-
to de FRANCISCO ESPINHEIRO GOMES, em que é Inventariante MARIA DOLORES "ESPIN-
HEIRO MELO", valendo a citação para todos os atos do processo, advertidos que
a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como
verdadeiros de todos os fatos alinhados pela autora em sua petição inicial.
E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente para ser afixa-
do no lugar de costume e publicado na forma da Lei, Dado e passado nesta cida-
de e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, nos vinte e nove (29) dias do
de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Ilegível, Escrivão
do cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Juiz de Direito da 3ª Vara da
Comarca de Castanhal-Pará. (G. R. nº 20502)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº. 17/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento, que pelo Dr. ANTONIO CÉSAR BORGES, 15º
Promotor Público de Justiça em exercício, foi denun-
ciado DANIEL DE JESUS PEREIRA, paraense, casado, co-
merciantes, res. a Trav. 14 de Março, nº 147, como in-
curso nas penas do art. 129, do Código Penal Bra-
sileiro. E como não encontrado para ser citado pesso-
almente, por estar em lugar incerto e não sabido, ex-
pede-se o presente EDITAL, para que o denunciado
sob pena de revelia compareça na 6ª. Pretoria Crimi-
nal, no dia 07 de Dezembro do corrente ano, às 10hs
a fim de ser interrogado pela prática do crime mencio-
nado. Repartição Criminal, 19 de Novembro de 1987.
EU, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão que o datilo-
grafei e subscrevi. DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES -
6ª. Pretora Criminal da Capital.

EDITAL Nº. 18/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE
MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício,
foi denunciado: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, tam-
bém conhecido como "FRANK CARLOS", Brasileiro, Sol-
teiro, Cantor, Residente no Conjunto Cidade Nova,
VI - WE-82, Casa, Nº. 901 - Coqueiro. E como incur-
so nas penas do art. 138, 139 e 140 do Código Pe-
nal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser
citado pessoalmente por estar em lugar incerto e
não sabido, expede-se o presente EDITAL, para que
o denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª.
Pretoria Criminal, no dia 10 de Dezembro do corren-
te ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela
prática do crime mencionado. Repartição Criminal,
23 de Novembro 1987. EU, ROSINALDO BRANCHES LAVOR.
DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal.

EDITAL Nº. 20/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE MEN-
DONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício, foi
denunciado: JOÃO ESPÍRITO SANTO, Brasileiro, Para-
ense, Viúvo comerciante, com 62 anos de idade, fi-
lho de Maria Osório Barbosa, Residente na Av. Ber-
nardo Sayão, Nº. 2239 - Bairro do Jurunas. E como
incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Bra-
sileiro. E como não foi encontrado para ser citado
pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que
o denunciado sob pena de revelia, compareça na 6ª.
Pretoria Criminal, no dia 15 de Dezembro do corren-
te ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pe-
la prática do crime mencionado. EU ROSINALDO BRAN-
CHES LAVOR-ESCRIVÃO que o datilografei e subscrevi.
DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal.

EDITAL Nº. 22/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE
MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício,
foi denunciado: CARLOS ALBERTO MONTEIRO BRITO "VUL-
GO" MACACÓ, Sem Qualificação nos Autos, como incur-
so nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro
E como não foi encontrado para ser citado pesso-
almente por estar em lugar incerto e não sabido, expe-
de-se o presente EDITAL, para o denunciado sob pe-
na de revelia compareça na 6ª. Pretoria Criminal, no
dia 12 de Dezembro do corrente ano, às 10:00 horas
a fim de ser interrogado pela prática do crime mencio-
nado. Repartição Criminal, 23 de Novembro de 1987,
EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-Escrivão que o datilo-
grafei e subscrevi. DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-
6ª. Pretora Criminal da Capital.

EDITAL Nº. 23/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou de-
le tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE MEN-
DONÇA ROCHA, foi denunciado: LUIZ GONZAGA TEIXEIRA
FILHO OU TEIXEIRA, filho de Luiz Gonzaga Teixeira e

Dafênila Alves Dias Teixeira, Residente no Conjun-
to Cidade Nova IV, Trav. WE-25, Casa, Nº. 11 - Coquei-
ro, como incurso nas penas do art. 129 do Código Pe-
nal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser
citado pessoalmente por estar em lugar incerto e
não sabido, expede-se o presente EDITAL, para ser
denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª. Pre-
toria Criminal, no dia 10 de Dezembro do corrente
ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela
prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 23
de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR. DRA.
ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal.
EDITAL Nº. 26/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE
MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício,
foi denunciado: ANTONIO PAULO DOS SANTOS, filho de
Antonio Rodrigues Xavier e Osita Maria dos Santos,
Residente à Passagem Santa Fé., Nº. 294-Bairro do
Guamá, Ela é Paraense, Solteiro, Ajudante de Pedrei-
ro. E como incurso nas penas do art. 129 do Código
Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para
ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto
e não sabido, expede-se o presente EDITAL, para o
denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª. Pre-
toria Criminal, no dia 09 de Dezembro do corrente
ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela
prática do crime mencionado. Repartição Criminal,
23 de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR
Escrivão que o datilografei e subscrevi. DRA. ELEONORA
PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital.

EDITAL Nº. 27/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE
MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício,
foi denunciado: FRANCISCO DE ASSIS COSTA, filho de
Francisco Soares Pereira e Maria Luzia Costa, para-
ense, casado, comerciante, com 45 anos de idade,
Residente a Trav. Curuzi, Nº. 1007-Bairro da Padreira.
E como incurso nas penas do art. 129 do Código
Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para
ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto
e não sabido, expede-se o presente EDITAL, para o
denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª. Pre-
toria Criminal, no dia 15 de Dezembro do corrente
ano, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela
prática do crime mencionado. Repartição Criminal,
23 de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR
Escrivão que o datilografei e subscrevi. DRA. ELEONORA
PEREIRA TAVARES-6ª. Pretoria Criminal da Capital.

EDITAL Nº. 28/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE
MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício,
foi denunciado: CLOVIS NEVES GUIMARÃES, paraense,
solteiro, estudante com 20 anos de idade, filho de
Claudimiro Ribeiro Guimarães e Nadir Neves Guimã-
res, Residente à Travessa Castelo Branco Nº. 3891-
Bairro do Guamá. E como incurso nas penas do Art.
129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi en-
contrado para ser citado pessoalmente por estar em
lugar incerto e não sabido, expede-se o presente
EDITAL, para o denunciado sob pena de revelia com-
pareça na 6ª. Pretoria Criminal, no dia 12 de Dezem-
bro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser
interrogado pela prática do crime mencionado. Repar-
tição Criminal, 23 de Novembro de 1987. EU ROSINAL-
DO BRANCHES LAVOR-Escrivão que o datilografei e
subscrevi. DRA. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Preto-
ra Criminal da Capital.

EDITAL Nº. 30/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE
MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício,
foi denunciado: ANTERO BENTES FARIAS, filho de Rei-
mundo Justo Farias e Hilda Bentes Farias, Residen-
te na Barão de Igarapé Miri, Nº. 1211-Bairro do Gua-
má, estando em lugar incerto e não sabido, como in-
curso nas penas do art. 163 do Código Penal Bra-
sileiro. E como não foi encontrado para ser citado
pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para
que o denunciado sob pena de revelia, compareça a
esta 6ª. Pretoria Criminal, no dia 11-12-87, às 10:
00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do
crime mencionado. Repartição Criminal 24 de Novem-
bro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-Escrivão
que o datilografei e subscrevi. DRA. ELEONORA PEREIRA
TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital.

EDITAL Nº. 31/87

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Crimi-
nal da Capital, faz saber aos que este lerem ou
dele tomarem conhecimento que pelo Dr. GERALDO DE
MENDONÇA ROCHA-25º. Promotor Público em exercício,
foi denunciado: ANTONIO CORRÊA PARAENSE, paraense,
solteiro, filho de Lauro Paraense da Rocha e Maria
Corrêa da Costa, Residente a Barão de Igarapé Miri
Nº. 1211 - Bairro do Guamá, estando em lugar incer-
to e não sabido, como incurso nas penas do art. 163
do Código Penal Brasileiro. E como não foi encon-
trado para ser citado pessoalmente, expede-se o pre-
sente EDITAL, para que o denunciado sob pena de re-
velia, compareça a esta 6ª. Pretoria Criminal, no di-

11-12-87, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 23 de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-Escritura que o datilografei e Subscrevi. DRA. ELENORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal.

EDITAL Nº. 32/87

A DOUTORA ELENORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA-28ª. Promotor Público em exercício, foi denunciado: VITOR RIBEIRO DOS SANTOS, Paraense, Solteiro, filho de Joaquim Ribeiro dos Santos e Maria do Carmo Carvalho, Residente à Pass. Gil Parana, S/N - Bairro do Guamã, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 163 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta 6ª. Pretora Criminal, no 11-12-87, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 23 de Novembro de 1987. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR-Escritura que o datilografei e Subscrevi. DRA. ELENORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital.

(G. Reg. nº 20446)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juíza de Direito da 3ª. Vara Criminal da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora VANIA FORTES DE SOUZA - 1ª. Promotora Pública da Comarca de Castanhal, foi denunciado ORLANDO FERREIRA MONTEIRO, paraense, casado, com 35 anos, operador de máquinas, residente e domiciliado a Av. Magalhães Barata n. 730 Bairro Centro em Castanhal e GESUALDO MANOEL NUNES, vulgo "gato" ou "galego", careense, solteiro, com 29 anos, sem profissão definida, residente na cidade de Paragominas, à Av. Monte Líbano, s/n. bairro da Promissão II, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1987, ÀS 09:00 HORAS, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. O que cumpre na forma da Lei, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu Nelcy Maranhão Campos, Escrivã do Cartório do 2º. Ofício, o subscrevi.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA

Juíza de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Castanhal-Pará

(G. Reg. - n. 20122)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 23.11.87

Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. - Juíza: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta
Cartório: Moacyr Santiago
Escrivã: Stael Santiago - Escrevente Juramentada

x.x.x.x.x.x.x.x.

Proc. nº 4.325/87 - Execução
A: Imãos Teixeira Ltda.
Distribuidora de Bebidas Serve Bem Ltda.
Adv.: Dra. Vanja C. Mendonça
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, e extinção dos autos de Ação de Execução em que são partes: Imãos Teixeira Ltda. e Distribuidora de Bebidas Serve Bem Ltda. em razão da assistência por parte da Autora, visto que, houve a liquidação do débito pelo Requerido. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 19.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.558/87 - Execução
A: Moraes Freitas & Cia. Ltda.
R: Ebec - Engenharia Brasileira de Construções S/A
Adv.: Dra. Adelmira C. Maia
Despacho: Diga o A. sobre o ofício de fls. 63.

Proc. nº 4.770/87 - Execução
A: Banco do Progresso S/A
R: Julio Cesar Baptista e outro.
Adv.: Dra. Maria Madalena Quitos E Fernando Gonçalves
Despacho: Como pede.

Proc. nº 4.774/87 - Consignação em Pagamento
A: Raimunda Inês Seawright Oliveira
R: Armando Cesar de Moura Paíha
Adv.: Dr. Manoel L. Magalhães
Despacho: Em face de ter o advogado somente ontem vindo a cartório para pagar as despesas, de termo o dia 07.12.87 às 11 h HBV para a audiência em pauta. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.809/87 - Consignação em Pagamento
A: Leonardo Lobato Tavares
R: Nadir Leite da Fonseca
Adv.: Maria M. Tavares
Despacho: Como pede. Intime-se.

Proc. nº 3.415/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo do Rosario Alves
Invte.: Maria Izabel Alves dos Santos
Adv.: Esauimar Bandeira
Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação.

Proc. nº 4.469/87 - Inventário
Invte.: Maria de Nazare Lobato Paixão
Invdo.: Raimundo Oswaldo Paixão
Adv.: Dra. Antonieta Sogre Teles
Despacho: As declarações finais. Diga os interessados sobre a avaliação.

Proc. nº 4.644/87 - Inventário

Proc. nº 4.644/87 - Inventário
Invdo.: Ryusuke Teshima
Adv.: Dr. Ademir Kato
Despacho: As declarações finais.

Proc. nº 4.746/87 - Inventário Negativo
Invte.: Aminadab Fernando Ataliba Conduru
Invda.: Maria da Conceição dos Santos Conduru
Adv.: Dr. Carlos Alberto Arruda
Sentença: Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito. P.I.R. Belém, 20.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 3.838/86 - Despejo
A: Olivia Rodrigues de Lacerda Fereira
R: Angela Nerly Pereira
Adv.: Dr. João Beckmans e Paulo Lamarão
Despacho: A conta.

Proc. nº 4.455/87 - Despejo
A: Americo Bentes de Almeida Neves e s/esposa
R: Centro Medico e Odontológico do Para S/C Ltda.
Adv.: Dr. Amauri Faciola e Fernando Wanzler
Despacho: O petitorio de fls. 42 não pode ser conhecido por que formulado quando sentença de mérito já fora proferida. Indeferido o, potanto, determinando mais que seja desentranhado juntamente com o documento que o acompanha.

Proc. nº 4.455/87-A - Embargos de Declaração
Embgo.: Centro Medico e Odontológico do Para S/C Ltda.
Embdo.: Americo Bentes de Almeida Neves e outra.
Adv.: Dr. Fernando Wanzler
Sentença: Vistos, etc. ... Rejeito os Embargos Declaratórios. Custas pelo Embargante. P.I.R. Belém, 16.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.499/87 - Despejo
A: Carolina Augusta Lopes Dias
R: Guilherme Ferragira Portugal
Adv.: Dra. Rosana Lucia C. Bastos e Roseane Risuenho
Despacho: Informe a Sra. Escrivã a data em que foi publicado no diário oficial o respeitável despacho de fls. 25. Caso contrário, aguarde-se a manifestação da parte contrária ao que foi requerido, nos moldes do despacho anterior.

Proc. nº 4.710/87 - Despejo
A: Vera Lucia Nunes da Silva
R: Ondina Haussler Ramos
Adv.: Dr. Reynaldo A. Silveira e Rita de Cássia Ramos
Despacho: Diga o A. sobre contestação de fls.

Proc. nº 4.712/87 - Despejo
A: Adolf Rettelbuch
R: M.N.M. Grello
Adv.: Dr. Benedito Euclides Souza e Ronaldo Batista
Despacho: Voltem a conta para incluir a multa contratual prevista no contrato de fls. quanto aos honorários, reduza 10% valores da causa após a conta, pague-se em 48 h.

Proc. nº 4.583/87 - Despejo

Proc. nº 4.583/87 - A: Gugercindo José Fonseca
R: Agessileu Donato de Araújo
Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida e Jorge Saul
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito, e extinção dos autos de Ação de Despejo em que são partes: A - Gugercindo José Fonseca e R - Agessileu Donato de Araújo, em razão da assistência por parte do Autor. Custas na forma da lei. Intime-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 20 de novembro de 1987. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta
Despacho: A conta.

Proc. nº 4.705/87 - Despejo
A: Guilherme Dias Athayde
R: Demauto - Com. de Automovéis Ltda.
Adv.: Dr. Djalmir Chaves e Jose Maria P. Silva
Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, a extinção dos autos de Ação de Despejo em que são partes: A - Guilherme Dias Athayde e R - Demauto - Comércio de Automovéis Ltda. em razão da Purgação da Mora por parte do Requerido. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 18.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.711/87 - Despejo
A: Isaac Barcessat
R: Gilberto Domingues
Adv.: Dr. Djalmir Chaves e Antonio Carlos Pantoja
Sentença: Vistos, etc. Versam os autos sobre Ação de Despejo, em que são partes: A - Isaac Barcessat e R - Gilberto Domingues. Tendo o Requerido efetivado a Purgação da Mora, julgo extinto o presente feito, para que surta seus devidos e legais efeitos de direito. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 18.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 3.929/86 - Manutenção de Posse
A: Manoel Trindade das Mercês
R: Educandário Jesus da Nazaré
Adv.: Dr. Moises M. Porto e Marco Antonio G. Alcântara
Despacho: O despacho de fls. 50 e bem claro em designar data para a apresentação de memoriais. Por isso os documentos juntados as fls. 57/59 são impertinentes, devendo ser desentranhados dos autos. A conta.

Proc. nº 4.078/87 - Declaratória de Ilegalidade de At. - Reques. Amir Fernandes de Abreu
Reqd.: Conselho Superior da Federação Educacional Infante Juvenil.
Adv.: Dr. Odival Quaresma Filho e Adalberto Souza
Despacho: Expeça-se o competente mandado em que conste a proibição da entrada do requerido na FEIJ até decisão do feito.

Proc. nº 4.199/87-A - Embargos à Execução
Embgo.: Playboy Ltda.
Embdo.: Banco Real de Investimento S/A
Adv.: Dr. Fernando S. Gonçalves e Paulo X. Sa.
Despacho: A conta.

Proc. nº 4.287/87 - Agravo de Instrumento
Agvte.: BNC - Banco Mercantil de Crédito S/A
Agvdo.: Opus Club Cobertura Sonora e outro
Adv.: Dr. Volene Barros
Despacho: Vistas ao agravado para formalizar o agravo.

Proc. nº 4.294/87 - Perdas e Danos
A: Cleber Newton Velasco
R: Itau Seguradora S.A.
Adv.: Dr. Arthur A. Ramos, Alfredo Augusto N. Ribeiro e Osvaldino Silva Junior.
Despacho: A conta.

Proc. nº 4.521/87 - Revisional de Aluguel
A: Jose Thome Junior
R: Decol - Decorações Engenharia e Comércio Ltda.
Adv.: Dr. Ivan S. Coutinho e Jose de Ribamar Darwich
Despacho: Defiro o pedido nos termos, nomeio o Dr. Euler Arruda arquiteto ascritorio sito Av. Gentil Bittencourt, Fone 2230694, como assistente acato a indicação de fls. 29 bem como o de fls. 27.

Proc. nº 4.530/87 - Alvará Judicial
Reque.: Mariene do Nascimento Repila
Adv.: Dra. Haydee Paiva Fernandes
Despacho: Voltem os autos a apreciação do M.P.

Proc. nº 4.572/87 - Ação Ordinária
A: Banco Nacional S/A
R: Robertino Fernandes da Costa-ME e outra.
Adv.: Dr. Marcelo Meira Matos
Despacho: A conta.

Proc. nº 4.580/87 - Ordinária de Indenização por ato ilícito. - Autor: Armando Ferreira Vidonho
R: Banco do Estado de Goiás S/A
Adv.: Dr. Roberto R. Cardoso e Ary Jansen Branco e Ru bem Conde de Almeida.
Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.810/87 - Sumaríssima de Indenização de Danos. - Autora: Convap - Engenharia e Construções S/A - Re: Kadosaki e Sarraf Ltda.
Adv.: Dr. Ousadedith Freire Brasil
Despacho: Cite-se a empresa suplicada para comparecer a audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 22.12.87, às 10 h, obedecidas as formalidades legais, devendo constar no mandado citatório a observação para produção de provas e defesa escrita ou oral conforme a regra do artigo 278 do C.P.Civil.

Belém, 23 de novembro de 1987

STAEI SANTIAGO - Escrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUÍZA: DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INCOMINADA
Autor: FLORIANO BARBOSA JUNIOR. Ré: ASSEMBLEIA PARA NEE. Despacho: "A. Pelos motivos arguidos e a documentação acostada aos autos, hei por bem deferir a medida liminar determinando a expedição do mandado. Cite-se a requerida para contestar a ação, querendo no prazo legal". Em 20.11.87. Dr. Oswaldo B. de A. Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Requerente: MOYSES ISAAC BENCHIMOL. Requerida: VERA REGINA BENCHIMOL. Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a conta de fls 32, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 23.11.87. Drs. Luis Roberto Meira e Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autora: CREDITCARD S/A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Réu: WILTON SOARES DA SILVA. Despacho: "Notifique-se". Em, 20.11.87. Dra. Jacirema Bezerra Sousa de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: NILTON PIRES DE AVILA. Embargada: MARIA ELZA PEREIRA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 17.11.87. Drs. Aluizio Gouveia e José Paulo de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: LUKETTIC LUCIO RIBEIRO. Embargado: PROTRAS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA. Despacho: "Diga o embargante sobre o documento anexado e após especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir". Em, 20.11.87. Drs. Lucia Maria Rognão dos Santos e Manuel Figueiredo Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventaria do: GENILMO GOMES IGES. Inventariante: ANTONIO TAVARES LOPES. Sentença: "Vistos, etc. ... Julgo por extinta o termo de adjudicação de fls 96, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 20.11.87. Dr. Wilson Araújo Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: LEA SOARES MACHADO. Réu: JAILTON PAMPLONA DOS SANTOS. Sentença: (parte final). Isto posto, Homologado, por sentença, para que surta os seus efeitos e legais efeitos o acordo de fls. 24 e 26, entre o locatário Jailton Pamplona dos Santos e a locadora Lea Soares Machado. Em consequência, defiro-lhe o prazo de seis (06) meses a contar da citação de 23 de junho de 1987, para desocupação do imóvel, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979. Imponho ao referido locatário o ônus de pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% do valor atribuído à causa de cujo pagamento ficará isento caso venha a desocupar e entregar o imóvel no prazo fixado. Não cumprindo o acordo ora homologado, ainda nos termos do final do citado § 4º, do art. 53, será expedido incontinentemente o mandado de despejo, procedendo-se a cobrança das custas e honorários advocatícios em execução de sentença nos próprios autos de despejo. Comino ainda a retomada Lea Soares Machado, a multa que arbitro no valor correspondente a 24 (vinte e quatro) meses do valor que vinha sendo pago pelo locatário e mais 20% a título de honorários. Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a retomada, não der ao imóvel a destinação para a qual requereu o despejo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que efetivamente for o imóvel desocupado e entregue à locadora do imóvel retomado, ou não residir o arrendatário, depois de ocupar por 01 (um) ano no mínimo, nos do art. 39, da Lei nº 6.649/79. A cobrança de multa e honorários na hipótese acima, far-se-á nos próprios autos da ação de despejo (parágrafo único, art. 39, Lei nº 6.479/69). Publique-se, Intime-se e Registre-se". Em, 09.10.87. Drs. José Maria Dianna Oliveira e Cesar Zacarias Martires.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: GELFONE E INDUSTRIA LIMITADA. Réu: ELISILSON PINHEIRO DE VASCONCELOS. Despacho: "De firo o pedido de fls 33". Em, 20.11.87. Drs. Reynaldo V. Moreira da Castro Junior e Antonio Alves da Cunha Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA OLIVEIRA. Réu: ORLANDO MARQUES CHERMONT. Sentença: "Isto posto. Julgo, procedente a presente ação de despejo proposta por Maria da Conceição Pereira de Oliveira, para declarar rescindida a locação instrumentada às fls. 10, e decretar o despejo de Orlando Marques Chermont, e do sublocador, do imóvel objeto da ação, assinando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, nos termos do art. 37 da Lei 6.649/79. Condono o réu nas despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P. R. 1º. Em, 20.11.87. Drs. Raimunda Dária Fróes Rodrigues e William Fontenelle Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA. Inventariante: GRAZILDA BRAGA WANDERLEY LASSANCE CUNHA. Despacho: "Expeça-se o alvará mediante o pagamento do imposto". Em, 20.11.87. Drs. Abel Guimarães e Alfredo Augusto C. Nelson Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ODEMIR CAPEDEIRIBE NEVES. Réu: JOSÉ AIRTON E SILVA. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao juízo da 10ª Vara, conforme consta dos autos ofício de fls. 100, é o juízo prevento. A nova distribuição". Em, 20.11.87. Drs. João J. Manito e Carlos Albuquerque.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: BENEDITO LÚCIO RIBEIRO. Embargado: PRÓ BRÁS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA. Despacho: "Diga o embargado, no prazo legal, se desistiu de anexar o cheque devolvido por divergência de fundos, uma vez que alega, na impugnação aos embargos, que o está juntando e não o faz". Em, 20.11.87. Drs. Lucia Maria Neirão dos Santos e Manuel Figueiredo Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: O Espólio de MANOEL MARTINS COSTA. Reus: PAR E RESTAURANTE ELITE LTDA. e SUPERMERCADO COMÉRCIO LTDA. (sub-locatária). Despacho: "Diga os réus sobre os documentos de fls 63/65, apresentados pelo autor. Após voltem conclusões para decisão". Em, 20.11.87. Drs. Wilson Dabas Jorge e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Requerente: MARIA NUNES SILVEIRA. Menores: LUIZ CLAUDIO SILVEIRA SALES, JOSÉ RICHARDO SILVEIRA SALES e GISELY SILVEIRA SALES. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 23.11.87. Dra. Floracy de Jesus Pamplona Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: VARIG S/A - VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDIENSE. Devedora: ELIZABETH DA SILVA RILHO. Despacho: "Diga as par-

tes sobre o laudo de avaliação". Em, 23.11.87. Dr. Julio Augusto de Alencar.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ORNÉLIO S/A - ADMINISTRADORA DE CANTORES DE ORNÉLIO. Devedora: GLEDA LILLIA CALVARES TURGAT. Despacho: "Diga as partes sobre o laudo de avaliação". Em, 23.11.87. Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Sérgio Antonio Ferreira Calvão.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: GILVES DA PAZ RAVANES. Réu: RICARDO CARLOS TILHO. Despacho: "Cite-se na forma do pedido no item 6 do petitorio de fls 24/27". Em, 23.11.87. Dr. Lauriano Pinto Dos Anjos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO JUDICIAL. Autora: FINASA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Réu: VISTOR MARQUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR. Despacho: "A autora para comprovar que os outorgantes do mandato têm poderes para representá-la". Em, 23.11.87. Drs. Carlos Ferro e Afonso Victor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autores: ADOLFO TUNAS FERRO, MERCEDES TUNAS PINHEIRO, CARME RIA PINHEIRO FILHO DA SILVA e ADOLFO TUNAS PINHEIRO. Réus: HOTEL NOVO AVENIDA LTDA., RENATO LAURIA, ASSUNTA DELLA M. LAURIA e ALFREDO AUDISIO. Despacho: "Designo o dia 20.12.87, às 10 horas, em cartório para purgação da mora. Arbitro em 20% os honorários advocatícios sobre o valor do débito. À Conta para elaboração do cálculo". Em, 23.11.87. Drs. Raimundo Moreira Junior e Ophir José Novas Coutinho.

Belém, 23 de novembro de 1987.

O Escrivo

JOÃO CARLOS DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1987-2ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LÊAO

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA: Proc: nºs: 357/84; 62/86; 139/86; 191/86; 719/86; 720/86; 330/87; 357/87; 368/87; 386/85-A; 532/87; 640/87-A; 714/87; 718/87; 739/87; 742/87; 806/87; 817/87; 820/87; 722/87; 864/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES:

4ª VARA: Proc: nº 62/86 - REINTEG. DE POSSE C/C PERDAS E DANOS.

Aut: - Roberto Sebastião Antunes Martins Adv: - Ademir Kato Réu: - Orlando Saturnino Ferreira Adv: - Sérgio de Lima Nobre Desp: - I - Defiro o pedido de fls. 91. Autorizo o levantamento da importância depositada pelo seu destinatário. II - Manifestem-se as partes litigantes sobre o laudo pericial.

Proc: - nº 719/86 - 129214 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Aut: - Alcides Alves dos Santos Adv: - Carlos Alberto Ferreira de Arruda Réu: - Miguel Queiroz Desp: - I - Autorizo o levantamento dos honorários do Dr. perito, pelo mesmo. II - Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial.

Proc: nº 722/87 - A - EMBARGOS DE DEVEDOR Embargante: - STOCK-CAR Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Adv: - Fernando Ricardo C. Wanzeller Embargado: - Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv: - Márcio Olivar B. da Costa Desp: - Manifeste-se o embargante, sobre os documentos de fls. 15/16 em cinco (05) dias.

Proc: nº 368/87 - B - AGRADO DE INSTRUMENTO Agravante: - Mauro Cesar Melo Ribeiro Adv: - Edilson Almeida Agravados: - Francisco Viana Neto e Outro Adv: - Agêrio P. Filho

Desp: - I - Recebo o Agravo, Certifique o Sr. Escrivo a interposição no processo principal. II - Forne-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante as peças por ele indicadas. II - Intime-se o agravado, após, a indicar peças em cinco (05) dias, trasladem-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se a seguir, o agravado para responder em 7 (sete) dias.

Proc: nº 386/85 - A - AGRADO DE INSTRUMENTO Agravante: - Walter Silva Santos Adv: - Raimundo Costa

Agravados: - Walter Silva Santos Junior e Outros Adv: - Francisco Caetano Milão Desp: - I - Recebo o agravo. Certifique o Sr. Escrivo a interposição no processo principal. II - Forne-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado e as peças por ele indicadas. III - Intime-se os agravados, após, a indicar peças em cinco (05) dias e trasladem-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se a seguir os agravados para responder, em cinco (05) dias.

Proc: nº 332/87 - 253657 - PRECATÓRIA Devedora: - Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Manaus/AM.

Devedora: - Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Belém do Pará. Desp: - Expeça-se editais de praça, para venda e arrecatação dos bens constados do laudo de fls. 32/35, a ser realizada no dia 11/02/1988, às 11.00hs. no auditório do palácio da justiça, à porta da sala das audiências deste Juízo - caso não haja licitante ficará designado o dia 25/02/1988, às 11.00hs para realização da segunda praça no mesmo local, obedecido o disposto nos arts. 686 e seguintes do C.P.C., no que couber. Intime-se o executado, por Mandado.

Proc: nº 191/86 - BUSCA E APREENSÃO Aut: - Ailton dos Santos Brito Adv: - Luiz Otavio L. P. Rodrigues Réu: - Ademar da Silva Cardoso Desp: - Oficie-se à Importadora de Ferragens S/A, solicitando-se informações sobre o veículo objeto da lide.

Proc: nº 820/87 - 298272 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL Notificante: - Francisco Vieira Lima Adv: - José Maria Freire Jr. V. Chaves Notificado: - Eloy Rayol Brasileiro Desp: - Decorrido o prazo de 48hs, entregue-se os presentes autos ao requerente, independentemente de traslado.

Proc: nº 714/87 - 280973 - BUSCA E APREENSÃO Aut: - Cia. Aymoré de Crédito, Invest. e Financiamentos.

Adv: - Aury S. Silva Ré: - Centro Comercial de Pescados Ltda. Desp: - Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 28, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 718/87 - 281237 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Carmen de Nazaré Vilar e Castro Adv: - Edna Brazil-Lins Ré: - Irany Marques dos Santos Desp: - I - Indefiro o pedido de fls. 19, de vez que o depósito é insubsistente face ter sido requerido o depósito. II - À Conta.

Proc: nº 330/87 - 231810 - INVENTÁRIO Inventariante: - Maria Souza Martin de Mello Adv: - Reynaldo A. da Silveira Inventariado: - Pedro José Martin de Mello Desp: - Complemente a inventariante a documentação relativa aos imóveis indicados às fls. 142.

Proc: nº 817/87 - 297563 - DESPEJO Aut: - LAR DE MARIA Adv: - Benjamin Lisboa Rayol Réu: - Oscar Raimundo Moura Adv: - Sebastião Heladio de Souza Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação em dez (10) dias.

Proc: nº 742/87 - 285998 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Edson Pereira do Valle Adv: - Domingos Mathias da Costa Réu: - Sarquis José Charchar Adv: - Maria da Glória H. Lima Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos em cinco (05) dias.

Proc: nº 640/87 - A - AGRADO DE INSTRUMENTO Agravante: - Ozimar Dias Vasconcelos Adv: - Hamilton R. Gualberto Agravado: - Fernando Rodrigues Pinheiro Adv: - Vasco M. de Borborema Desp: - Contados. Preparados. Cts.

Proc: nº 357/87 - 234111 - DESPEJO Aut: - Waldemar Marques da Conceição Adv: - Albina de Fátima B. de Souza Ré: - J. L. Pereira, Organização Técnica Leandro Com. e Pegas Adv: - Jorge Ferraz Neto Desp: - Contados. Preparados. Cts.

Proc: nº 139/86 - EXECUÇÃO Ex: - Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv: - Haroldo Souza Silva Exs: - Raimundo Bulálio Amorim e Outro Adv: - Joel Leite de Amorim Desp: - À conta.

Proc: nº 357/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/O PEDIDO DE POSSE PROVISÓRIA DA FILHA DO CASAL.

Aut: - Telma Lucia Silva Pinto Adv: - Flavio C. Maroja Réu: - Luiz Fernando Martins Pinto Adv: - Suzana Christina d. Silva Desp: - Aguardem a iniciativa do interessado.

Proc: nº 391/87 - 240142 - DESPEJO Aut: - Espólio de Rosa Marques Simões Adv: - Vasco Borborema Ré: - A. Prata e Ltda. Adv: - José Paulo Queiroz

Sent: - ... Isto posto: a) - Julgo procedente o pedido da Ação de Despejo e decreto o despejo da firma A. Prata e Ltda., da Loja situada no terreno do Ed. Rosa Maria, situado à Av. Alcindo Calcinha nº 1.084/88, de propriedade do espólio de Rosa Marques Simões, fixando o prazo de trinta (30) dias para desocupação. b) - Julgo extinta de Consignação em Pagamento por falta de pressupostos válidos ao seu desenvolvimento. c) - Condono a requerida, A. Prata e Ltda., no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa na ação de despejo.

Proc: nº 574/87 - 262856 - DESPEJO P.R.I. Aut: - Dário Costa da Silva Adv: - Ronaldo Valle Réu: - Idalgino da Costa Dias Adv: - Claudionor A. Vieira Sent: - ... Isto posto: Julgo improcedente a ação e condono o autor no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Proc: nº 429/87 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO Conhecções Norma Ltda.

TAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATÍCI
QUE FIXO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. EXPEÇA
-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. P.I.R.

AÇÃO DE ACRÁV. DE INSTAUMENTO: Autor-Banco do Progresso S.A. (adv. Madalena Dantas) Réu-Auto. Tel. Lda (adv. Fernando Gonçalves) Despacho-Defiro o tráfego das peças indicadas pelo agravado. Em seguimento, intime-se o agravado para responder, no prazo de 5 dias, em, 17.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x

AÇÃO JUDICIÁRIA: Autor-Último dos Santos Nogueira (adv. Thales Pereira) Réu-Wilson Dias (adv. Aldeniz Diniz) Despacho-A. Cite-se a mulher do réu, em, 19.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITIVO: Autor-S.A. Bitar Lima (adv. Paulo Lameiro) Réu-Belaive-Belém-Naveg. Ltda e outros (adv. João Batista Cavalcante) Despacho-Diga a autora sobre a contestação, em, 19.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x

AÇÃO DE NUNCIACÃO DE JERA NOVA: Autor-S.A. Bitar Lima (adv. Paulo Lameiro) Réu-Belaive-Belém-Naveg. Ltda (adv. João Batista Cavalcante) Despacho-Diga a autora sobre a contestação, em, 19.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Huang Hyn Hai (adv. Ma. Fátima Luz) Réu-Parapanema S.A.-Mineração Ind. e Coest. (adv. Antonio Cavalcante) Despacho-Junte o autor prova de sua condição de locatário do prédio alheio, no prazo de 5 dias, em, 19.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x

AÇÃO DE ANULATÓRIA DE ASSENTO DE NASCIMENTO C/ NE GATUNIA DE RATEANIDADE: Autor-Benedita Pereira dos Reis (adv. Pedro Silva) Réu-Sonia Helena Trindade (adv. Dario Macedo) Despacho-Diga o curador dos Registros Públicos, em, 19.11.87. Werther Coelho. x.x

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escritório

PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E AUTARQUEAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORENO SILVA FONSECA, ATUARIAL
DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA. 23.11.1987.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 45/87-SISCOM-301860166778 de MEDIDA CAUTELAR.
Requerente: SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL LTDA. (Adv. Luiz Fernando Moreira).
Requerido: ITERPA. (Adv. Florinda F. Gomes).
Despacho: Dispõe o art. 528 do C.P.C. que "o Juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal", assim, indefiro o pedido de fls. 40 dos autos. Defiro a formação do agravo. Proceda-se como de direito. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 197/87-SISCOM-301870275288 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: XELO DO BRASIL EXPOTAÇÃO S/A. e OUTROS (Adv.).
Despacho: Certifi, digo, Oficie-se ao Oficial de Justiça vinculado a este feito para que devolva, incontinentemente, o mandado expedido nestes autos. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 151/87-SISCOM-301870254846 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Executados: COMEQ-COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 150/87-SISCOM-301870254838 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Executados: COMEQ-COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 62/87-SISCOM-301870323740 de EXECUÇÃO FISCAL.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Executado: J. MAUÉS. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 210/87-SISCOM-301870279587 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executados: EMPRESA DE TRANSPORTES DRAGÃO DO MAR NA VEGAÇÃO INDÚSTRIA E COM. LTDA. E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Considerando que o endereço dos avalistas, constante da inicial não é o mesmo que figura no Edital de fls. 11 dos autos, certifique a Sra. Oficial de Justiça se os mesmos foram localizadas. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 183/87-SISCOM-301870271964 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD E OUTROS (Adv.).
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido às fls. 11.

dos autos. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 118/86-SISCOM-301860014267 de ORDINÁRIA.
Requerente: JULIETA SALOMÃO MUFARREJ E OUTROS. (Adv. Normando Borges).
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Sérgio Cal).
Despacho: À Conta. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 285-SISCOM-301870329267 de ALVARA JUDICIAL.
Requerente: MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA. (Adv. Angela Bezerra).
Despacho: Diga a M.P. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 138/87-SISCOM-301860198946 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: MARIA ELIZABETH NOVAES SANTOS. (Adv. Milton Braga).
Impetrado: DIRETORA DO ENSINO DO 2º GRAU, PROFESSORA ALDILCE MOURA DA CRUZ OTTERLOO (Adv. Celso Pires Castelo Branco).
Despacho: Recebo a apelação. Diga a apelada. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 270/87-SISCOM-301870322882 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS COSTA E SILVA. (Adv. Wilson Figueiredo).
Requerido: DELEGADO DE FURTO DE VEÍCULOS, DA SEGUP. (Adv.).
Despacho: Recebo a apelação em seus ambos efeitos. De-se vistas ao apelado para responder. A seguir, à Conta. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 23 de Novembro de 1987.

ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escritório

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE

RESENHA DE 23/11/87

Proc. nº 15/85.
Ação: Reintegração de Posse.
Requerente: Maria de Nazaré da Silva Sardinha (adv. Francisco Mileo).
Requerido: Catarino da Cruz Pantoja.
Despacho: "Rec. hoje. Intime-se a autora pessoalmente para tomar as providências cabíveis para o prosseguimento da ação. Belém, 18.11.87.
Proc. nº 140/87.
Ação: Consignação em Pagamento.
Autor: José Sinval Ferreira (adv. Epitácio Santana).
Réu: Katsuta Morimitsu (adv. Sérgio Mendonça).
Despacho: "Rec. hoje. Observe o autor o disposto no artigo 258 e 259 do C.P.C. Int. Belém, 16.11.87.
Proc. nº 50/86.
Ação: Consignação em Pagamento.
Requerente: Nilson Serrão de Oliveira (adv. Ana Célia A.A. de Alencar).
Requerida: Adalgiza Chaves Dias (adv. Antonio Pereira).
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a petição de fls. 28, manifeste-se o autor, no prazo legal. Int. Belém, 18.11.87.
Proc. nº 128/87.
Ação: Consignação em Pagamento.
Requerente: Tânia Maia Alencar Paredes (adv. Marlene Ramos Ramplona).
Requerida: Linette Salgado Rodrigues (adv. José Maria Viana Oliveira).
Despacho: "Rec. hoje. Face a existência de menores apresenta da na contestação, redistribua-se para uma das varas da Assistência Judiciária, de vez que esta Pretoria é incompetente para funcionar neste processo, (art. 127 do Código Judiciário do Estado). Belém, 18.11.87.
Proc. 102/87.
Ação: Ordinária de Anulação de Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda.
Requerente: Albertina Rosário de Oliveira (adv. Altiberto Coelho da Silva).
Requerido: Raimundo Urbano da Silva.
Despacho: "Rec. hoje. Em provas. Belém, 18.11.87.
Proc. nº 109/87.
Ação: Exibição Judicial de Documentos.
Requerente: Maria Cecília da Silva Souza (adv. Guilherme de Almeida).
Requerida: Banco Industrial e Comercial S/A. (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a resposta as fls. 23, manifeste-se a requerente, na forma do artigo 357, final. Int. Belém, 20.11.87.
Proc. nº 92/87.
Ação: Despejo por falta de Pagamento.
Requerente: Maria Pinheiro de Oliveira (adv. Jacineide Reis de Souza).
Requerido: Demétrio de Oliveira Pantoja Filho.
Despacho: "Rec. hoje. Arquite-se, com as cautelas legais. Belém, 20.11.87.
Proc. nº 132/87.
Ação: Indenização.
Requerente: Deuzila da Conceição Galdino (adv. Maria de Nazaré Castro Maia).
Requerido: Sérgio Santana.
Despacho: "Rec. hoje. Face a existência de menor, redistribua-se para uma das varas da Assistência Judiciária. Belém, 20.11.87.
Proc. nº 114/87.
Ação: Despejo por falta de Pagamento.
Requerente: Maria Lucia de Oliveira Santos (adv. Antonio Jorge Martins Quaresma).
Requerido: Manoel Cristo de Lima.
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de Justiça manifeste-se a autora. Int. Belém, 20.11.87.
Proc. nº 17/85.
Ação: Despejo.
Suplicante: Maria da Conceição Mercês Lira. (adv. Alberto Akel

Suplicada: Estelita Magno.
Despacho: "Rec. hoje. Cumpra a oficial o meu despacho de fls. 28, observando o disposto no artigo 143 item II e 144, I do C.P.C. Belém, 20.11.87.
Proc. nº 58/87.
Ação: Consignação em Pagamento.
Requerente: Terezinha de Jesus Martins (adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
Requerida: João Cardoso Negrão.
Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento das importâncias depositadas, observadas as formalidades legais. Belém, 20.11.87.

Proc. nº 115/87.
Ação: Execução Forçada.
Requerente: Edna Maria Souza do Amaral (adv. Benedito Duarte Barbosa).
Requerido: Wanderley Dias Cabral.
Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo a desistência da ação as fls. (fls. 13) dos autos, para os fins do artigo 158 e seu parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando a autora, ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, na forma do artigo 26 do mesmo Código P.R. e certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 20.11.87.
MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritório

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 23.11.87

PROC. Nº 81/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CARLOS ALBERTO DE MORAES RAYOL
ADV. TÂNIA SOUZA
REQDA: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA ZÉLIA SANTOS
ADV. ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA
DESP. "Rec. hoje. Renove-se as diligências para o dia 07 de dezembro, às 11:30 hs. (HBV), cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 20.11.87.

PROC. Nº 128/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAQUEL CHANA
ADV. JOÃO ALBERTO FAIVA
REQDA: REGINA CÉLI CARVALHO DA SILVA
ADV. ARTHUR DE QUEIROZ FERREIRA
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 20.11.87.

PROC. Nº 84/87
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: MARIA DO PILAR SILVA COSTA
ADV. HENRIQUE MELO
REQDO: JOSÉ NAZARENO BATISTA
DESP. "Rec. hoje. Arquite-se, com as cautelas legais. Belém, 20.11.87.

PROC. Nº 100/87
AÇÃO: COBRANÇA (SUMARÍSSIMO)
REQTE: ALÔ BRASIL DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADV. IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE E OUTRO
REQDA: ARAQUAIA HEVEA S/A
DESP. "Rec. hoje. Renove-se as diligências para o dia 07 de dezembro, às 11:30 h. HBV, cumpridas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 20.11.87.

PROC. Nº 07/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ADÁLIA FRANCISCA DA SILVA
ADV. LEMI BARROS CAVALCANTE
REQDO: MANOEL DOS SANTOS CAVALCANTE
DESP. "FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Face ao exposto, Julgo procedente a ação e, em consequência, válido e subsistente o depósito, para em seguida, declarar extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Cód. de Proc. Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor do pedido. Descabe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. Registre-se e intime-se. Belém, 20.11.87.

PROC. Nº 147/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JORGE ANTÔNIO GABY
ADV. SÁVIO CAMPOS
REQDA: IVONY MIRANDA DE SOUZA
DESP. "A. Cite-se, designado o dia 03 de dezembro, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 20.11.87.

Maria Gorete Henriques da Silva
MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA
Escritório da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, em exercício.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará